



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

**OBJETO:** Serviço de execução global (material e mão de obra) de substituição de piso no Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, situado à BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.992.859,90 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** “ABERTO”

**AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 8h do dia 27 de março de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 27 de março de 2026.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 8h15 do dia 27 de março de 2026.

**LOCAL:** Plataforma do Sistema de Compras BLL

**ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITACAO):** Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Agente de Contratação Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente certame consiste na Contratação de empresa especializada em serviço de execução global (material e mão de obra) de substituição de piso no Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, situado à BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, Matrícula nº 79.896, por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo. Localização: BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, Matrícula nº 79.896, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

**1.2.** O regime de execução da obra é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**1.3.** A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

**1.4.** A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

#### 2. VISITA (OU VISTORIA) TÉCNICA

**2.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

2.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.1.2. Para a vistoria, o representante da empresa poderá realizar o agendamento prévio por meio do telefone (45) 3196-2970, com Marcelo Kalinoski, ou pelo e-mail: [marcelo.kalinoski@toledo.pr.gov.br](mailto:marcelo.kalinoski@toledo.pr.gov.br).

2.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.1.4. Para fins de comprovação da vistoria, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

2.1.4.1. Atestado emitido pelo representante do Município de que o licitante realizou a vistoria e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; ou

2.1.5. Declaração da própria licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme disposto no Art. 63, §3º, da Lei 14.133/2021

**2.2.** A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 3º).

**2.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** O sistema da concorrência eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**3.4.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

**3.5.** O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

**3.6.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

**4.2.** A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

inerentes a concorrência eletrônica.

**4.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

5.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**5.4.** As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 15, da Lei nº 14.133/21, obedecendo às seguintes normas:

5.4.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Indicação da empresa Licitante líder do consorcio que exercerá as funções de liderança e será responsável por sua representação perante a Administração.

5.4.3. Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.4.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.4.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.4.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.4.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo Município de Toledo e observado o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/21.

5.4.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.4.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.4.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.4.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico- financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.4.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.4.13. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.4.14. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

5.4.15. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.5.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**5.6.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

6.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.6.** A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor do lote;
- b)** Marca;
- c)** Modelo;
- d)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

**7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário

estabelecido para o seu recebimento.

**7.12.** Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

**8.3.1.** Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA E DA FASE DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

**9.2.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

**9.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**9.4.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**9.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.5.1.** O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

**9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.7.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**9.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.9.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.10.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL.

**9.11.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de

lances intermediários.

**9.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

**10.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.** O Agente de contratação solicitará a proposta final do licitante mais bem classificado, ajustada ao último lance ofertado, que encaminhe no e-mail: [comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br) ou pela plataforma no campo documentos complementares, no prazo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.4.** O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta final, as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando-se a Licitação às sanções previstas neste Edital.

**11.5.** O licitante deverá apresentar ainda, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo IV do Edital.

**11.6.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**11.8.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

## **12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

12.1.2. Certidão Negativa de Licitação Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.3.** Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

**12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**12.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**12.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.9.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.9.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

12.9.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.9.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**12.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.12.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**12.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** O licitante poderá (preferencialmente) anexar à documentação de habilitação, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; ou deverá enviá-los no prazo de no máximo, 2 (duas) horas úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação, exclusivamente por meio da plataforma do sistema.

**13.2.** Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **13.3. Habilitação Jurídica**

13.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

13.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

13.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

13.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

13.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

13.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

13.4.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

13.4.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **13.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

13.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de

exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item 13.5.2 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo titular ou representante legal da licitante, nos termos do art. 1.184, §2º do Código Civil; do art. 177, §4º da Lei nº 6.404/76; da NBC T 2.1.4 (Resolução CFC nº 563/83).

13.5.7. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação

### **13.6. Documentação complementar:**

13.6.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo III do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital, que contém:

**a)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**d)** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**e)** Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

13.6.1.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**13.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

**13.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **13.9. Qualificação Técnica**

13.9.1 Atestado emitido pelo representante do Município de que o licitante realizou vistoria, e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou

13.9.2 Declaração da própria licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 63, §3º).

#### 13.9.3 Qualificação Técnico Profissional

13.9.3.1 Conforme Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, considerando a complexidade e as particularidades técnicas e/ou operacionais desta obra, no momento da habilitação da empresa licitante, devem ser exigidas as certidões indicadas a seguir:

13.9.3.1.1 Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa Licitante.

13.9.3.1.2 Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do responsável técnico.

13.9.3.2 Considerando a complexidade do objeto, bem como as especificidades técnicas e operacionais envolvidas na execução da obra, estabelece-se como requisito de aptidão para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional a apresentação de atestado que comprove a execução de **obra do tipo piso industrial**.

#### 13.9.4 Qualificação Técnico Operacional

13.9.4.1 \_A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser feita mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, atestando a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto desta licitação, contemplando as parcelas de maior relevância e de valor significativo.

13.9.4.2 Diante da complexidade do objeto, bem como das especificidades técnicas e operacionais da obra, e visando preservar a competitividade do certame e garantir a plena execução contratual, estabelece-se como requisito mínimo de aptidão que o atestado comprove:

13.9.4.2.1 Execução de piso industrial com área mínima de 1.500,00 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados).

13.9.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

13.9.4.4 \_Além disso, a licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em conformidade com as normas aplicáveis.

**13.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.11.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**13.12.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.13.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**13.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**13.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.17.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

**13.18.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo

de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**13.19.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**13.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.21.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 13.18.1.

**13.23.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.3.** Quando a manifestação de intenção de recorrer apresentada impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.4.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A reabertura se dará após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de

Contratação aos participantes, sendo a convocação realizada por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.6.** O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura do contrato.

16.6.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

16.6.1.1. A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

**16.7.** Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. GARANTIAS CONTRATUAIS**

**17.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços e aditivos, quando for o caso.

**17.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**17.3.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**17.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**17.5.** O Edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela Contratada quando esta optar pela modalidade de seguro-garantia.

**17.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**17.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

17.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**17.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

**17.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**17.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**17.11.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**17.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**17.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**17.14.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**17.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**17.16.** A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	9710	11.002.23.695.0018.1103	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
2026	9720	11.002.23.695.0018.1103	10315	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

## **19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

## **20. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1.** Os critérios de execução e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

## **23. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**23.1.** As especificações técnicas das garantias e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

## **24. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**24.1.** As obrigações pertinentes a Lei Geral de Proteção de Dados encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico anexo deste edital.

## **25. DO REAJUSTE**

**25.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de setembro/2025.

**25.2.** Após o interregno de um ano da data base do orçamento, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**25.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**25.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**25.5.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**25.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**25.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**25.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**26.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**26.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**26.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**26.2.4. Multa:**

**26.2.4.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**26.2.4.2.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

**26.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual;

**26.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 26.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**26.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 26.1, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**26.2.4.5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 26.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**26.2.4.6.** Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 26.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

26.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “g” do subitem 26.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

**26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**26.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**26.5.** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**26.6.** A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**26.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**26.8.** Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**27.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**27.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**27.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

**27.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

**27.6.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.7.** Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

## **28. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**28.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e

não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**29.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.9.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Projeto Básico, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

**29.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

**29.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a)** ANEXO 01 - Descrição Detalhada do Objeto (0096573)

**b)** ANEXO 02 – Projeto Básico (0088864)

- Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0067719)

**c)** ANEXO 03 – Declarações Unificadas (0089546)

**d)** ANEXO 04 – Declarações para fins de assinatura do contrato (0089552)

**e)** ANEXO 05 – Minuta de Termo de Contrato (0089418)

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 03/03/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0095786** e o código CRC **20A3149B**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151  
[documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br) - [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)





# Município de Toledo

## Concorrência 2/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 1960/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote : 0001</b>	<b>Lote 001</b>				
0001	250.9.70711 Execução global (material e mão de obra) da substituição do piso do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, situado à BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, Matrícula nº 79.896, por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.	1,00	UN	1.992.859,90	1.992.859,90

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 1.992.859,90

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 1.992.859,90



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

**Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo  
e Mobilidade**

**PROJETO BÁSICO**

**CENTRO DE EVENTOS ISMAEL VICENTE SPERAFICO**

**Substituição do piso do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, situado à BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, Matrícula nº 79.896, por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.**

**TOLEDO, 2026**

**1 LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES**

1.1 Para subsidiar a execução da obra de substituição do piso no Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, localizado à BR- 467, km 71, Jardim Porto Alegre, Matrícula nº 79.896, foram realizados os estudos preliminares e os levantamentos técnicos necessários à definição da solução adotada, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021. Esses elementos técnicos demonstram a viabilidade da intervenção, bem como sua conformidade com os critérios de segurança, sustentabilidade e com a legislação aplicável.

1.2 O Documento de Formalização da Demanda (DFD) encaminhado pela área requisitante elencou diversas necessidades de adequação e melhoria da estrutura do Centro de Eventos. A partir desse documento, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) procedeu às análises técnicas, operacionais e econômicas pertinentes, estabelecendo a ordem lógica e a priorização das etapas de intervenção, de modo a contemplar, de forma planejada e progressiva, as demandas apresentadas no DFD.

1.3 Ressalta-se, entretanto, que a substituição do piso, embora analisada no âmbito do ETP, não foi indicada como a primeira etapa a ser executada, tendo em vista a existência de outras intervenções consideradas prioritárias sob o ponto de vista técnico e funcional. Todavia, considerando que os recursos financeiros atualmente disponíveis, provenientes do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o

Município de Toledo, possuem destinação específica para a substituição do piso, a presente contratação limita-se à execução dessa etapa, ainda que tal providência implique a inversão da ordem originalmente definida no ETP.

1.4 Destaca-se que a execução dessa intervenção, ainda que antecipada em relação à priorização técnica inicialmente estabelecida, contribui para a melhoria das condições de uso, segurança e funcionalidade do Centro de Eventos, não afastando a necessidade de realização das demais etapas de reforma, que deverão ser objeto de futuras contratações, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

## 2. SOLUÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1 As soluções técnicas apresentadas neste Projeto Básico foram elaboradas de forma global e localizada, com nível de detalhamento suficiente para assegurar que, na fase de desenvolvimento do projeto executivo e na execução das obras e montagens, não sejam necessárias reformulações ou variantes que possam comprometer a qualidade, o preço ou o prazo previamente estabelecido.

2.2 As soluções técnicas do empreendimento estão organizadas em disciplinas específicas, apresentadas por meio de pranchas que detalham os Projetos Básicos necessários para a execução da obra. Cada disciplina contempla as informações técnicas indispensáveis para a correta interpretação e compatibilização dos projetos, garantindo qualidade, segurança e eficiência construtiva.

2.3 O Quadro 01 apresenta o detalhamento das disciplinas e os respectivos números das pranchas que compõem o Projeto Básico. Ressalta-se que todas as pranchas relacionadas se encontram devidamente anexadas ao processo, garantindo a integralidade da documentação técnica necessária para a análise, execução e acompanhamento da obra.

QUADRO 1 – PROJETOS BÁSICOS E PRANCHAS

DISCIPLINAS DE PROJETOS	PRANCHAS/PÁGINAS	
PROJETO DE PISO INDUSTRIAL	02 pranchas	Documento nº (0065353)
MEMORIAL DESCRITIVO	07 páginas	
MEMORIAL DE CÁLCULO	03 páginas	
ORÇAMENTO	07 páginas	Documento nº (0065357)
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO - PLS	01 prancha	Documento nº (0065346)

2.4 Essas pranchas apresentam de forma detalhada as diretrizes técnicas para cada disciplina, permitindo o adequado desenvolvimento e execução da obra. A organização dos desenhos visa assegurar a compatibilização entre os diferentes sistemas, de forma a atender às normas técnicas vigentes e às exigências de desempenho e funcionalidade do empreendimento.

## 3. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1 No Memorial Descritivo da Obra (Anexo: ECA-PISO.CENTRODEEVENTOS-PE-2025-RV01- MDE\_ assinado), estão definidos os serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados na obra de substituição do piso do Centro de Eventos - localizada à BR-467, km 71, Jardim Porto Alegre, Matrícula nº 79.896, garantindo a execução segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas.

## 4. MÉTODOS CONSTRUTIVOS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

4.1 Os métodos construtivos e a organização da obra de substituição do piso do Centro de Eventos, abrangem desde a mobilização do canteiro até a implantação final. O detalhamento das etapas, apresentado abaixo, permite o planejamento seguro e eficiente de materiais, equipes e logística, garantindo qualidade, prazo e custo, sem comprometer a competitividade da licitação.

4.1.1 Placa da obra;

4.1.2 Demolição do piso;

4.1.3 Escavação e remoção do solo;

- 4.1.4 Remoção do entulho;
  - 4.1.5 Regularização e compactação do solo;
  - 4.1.6 Subleito/bases/sub-base;
  - 4.1.7 Construção de piso de concreto com tela;
  - 4.1.8 Limpeza final e preparação para entrega da obra.
- 4.2 A execução deverá seguir o constante no Memorial Descritivo da obra.

## 5. SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA

### 5.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

5.1.1 Constitui objeto da presente contratação a execução global — compreendendo o fornecimento de materiais e a disponibilização de mão de obra — da substituição do piso do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, localizada à BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, Matrícula nº 79.896.

5.1.2 A contratação será realizada por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.

5.1.3 A execução deverá observar as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como no memorial descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar e no próprio Contrato de Repasse, todos anexos a este instrumento, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. O Quadro 02 apresenta a descrição global do objeto do presente Projeto Básico.

#### QUADRO 02 – DESCRIÇÃO GLOBAL DO OBJETO

Item	CÓD. SIST.	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	Valor Total (R\$)
01	70711	Execução global (material e mão de obra) da substituição do piso do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, situado à BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, Matrícula nº 79.896, por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.	Escopo	<b>R\$ 1.992.859,90</b>

5.1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como OBRA COMUM, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

5.1.5 A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, as especificações e quantidades constantes nas respectivas planilhas orçamentárias, com cronograma físico-financeiro, com os projetos e memorial descritivo dispostos no processo licitatório.

5.1.6 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.1.7 A elaboração dos documentos relativos ao objeto deste Projeto Básico observou o disposto na IN nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria da Administração do Município de Toledo, que dispõe sobre normas e procedimentos de boas práticas para a contratação de obras de engenharia no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 5.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico é um dos mais importantes equipamentos públicos multiuso do

Município de Toledo. Inaugurado em junho de 2000, o espaço foi nomeado em homenagem ao pioneiro Ismael Vicente Sperafico, empresário e político de grande relevância para o desenvolvimento local e regional.

Com área construída superior a 33 mil metros quadrados, o complexo abriga o pavilhão principal, o Agrohubs (inaugurado em 2023), a Arena de Rodeios e outros pavilhões de apoio. O Centro de Eventos desempenha papel estratégico para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município, promovendo atividades diversificadas como feiras agropecuárias, eventos corporativos, congressos, exposições, shows, formaturas e encontros técnicos, movimentando significativamente o turismo e o comércio local.

Entre os principais eventos realizados no espaço destacam-se:

a) INOVAMEAT, evento técnico anual organizado pela ACIT – Associação Comercial e Industrial de Toledo - e pelo Sindicato Rural de Toledo, voltado para a inovação na produção da proteína animal. O evento conta com a participação de pesquisadores, estudantes e empresários do cenário produtivo da proteína animal para trocas de conhecimento com a discussão de pautas importantes e atuais acerca de temas relacionados à genética, desafios do produtor e cadeia produtiva de suínos, aves, peixes e pecuária leiteira. A edição de 2024 reuniu milhares de visitantes e movimentou mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) em negócios em três dias.

b) Expo Toledo, feira agroindustrial de grande porte promovida pela Sociedade Rural de Toledo em parceria com o Município, que utiliza toda a estrutura do complexo, reunindo os setores de indústria, comércio e agronegócio, com shows, rodeios, leilões e diversas atrações.

c) Feira Ponta de Estoque, promovida pela ACIT, que fomenta o comércio local ao oferecer produtos a preços promocionais. Na edição de 2024, o evento atraiu aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas e contou com 93 (noventa e três) estandes de diversos segmentos.

d) Toledo Rodeo Bulls, evento anual que, em 2024, contou com a participação de grandes artistas nacionais, atraindo mais de 30.000 (trinta mil) pessoas, arrecadando 6 (seis) toneladas de alimentos e gerando 500 (quinhentos) empregos temporários.

e) Encontros de motociclistas, como o West Road – Encontro Internacional de Motociclistas e o Moto Brothers, que reúnem cerca de 3.000 (três mil) participantes do Brasil e do exterior, movimentando intensamente a economia regional.

Apesar de sua relevância e do uso contínuo ao longo de mais de duas décadas, o Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico não passou por reformas estruturais significativas desde sua inauguração. O uso intenso aliado à ausência de manutenções adequadas resultou em acentuado processo de deterioração da infraestrutura, comprometendo, de modo geral, a segurança, a funcionalidade e o conforto dos usuários.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela área requisitante, identificou um conjunto amplo de necessidades de adequação e modernização do complexo, abrangendo, entre outros aspectos, o sistema elétrico, o isolamento acústico, a climatização, os sanitários, a pavimentação, a estética dos ambientes e as condições de estacionamento. A partir desse diagnóstico, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) procedeu às análises técnicas, operacionais e econômicas pertinentes, estabelecendo uma ordem lógica de priorização das intervenções, a ser executada de forma planejada e progressiva.

No tocante às condições físicas do pavilhão principal, destaca-se que o piso apresenta elevado grau de desgaste, com trincas, afundamentos e áreas danificadas em razão do tráfego recorrente de veículos leves e pesados, comprometendo tanto a segurança dos usuários quanto a estética do espaço. Tal situação representa risco potencial à integridade física dos frequentadores e limita a plena utilização do equipamento para eventos de médio e grande porte.

Ressalta-se que, embora a substituição do piso tenha sido analisada no âmbito do ETP, essa intervenção não foi indicada como a primeira etapa a ser executada, uma vez que outras ações foram consideradas prioritárias sob o ponto de vista técnico e funcional, como a adequação do sistema elétrico, a melhoria das condições acústicas e a implantação de soluções adequadas de climatização e sanitários.

Todavia, considerando que os recursos financeiros atualmente disponíveis, oriundos do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Toledo, possuem destinação específica e vinculada à substituição do piso do pavilhão, a presente contratação restringe-se exclusivamente à execução dessa intervenção. Tal circunstância implica, de forma excepcional, a inversão da ordem de prioridades originalmente definida no ETP, sem prejuízo do reconhecimento das demais necessidades estruturais apontadas no DFD.

Dessa forma, a contratação ora proposta não contempla a totalidade das reformas diagnosticadas para o Centro

de Eventos, limitando-se à substituição do piso, em estrita conformidade com o objeto e a finalidade do recurso disponibilizado, preservando-se o planejamento técnico previamente estabelecido para futuras etapas de intervenção no equipamento público.

### 5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.3.1 Contratação de empresa, na modalidade de Concorrência Eletrônica, para a Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de substituição do piso do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, situado à BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, Matrícula nº 79.896, por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.

5.3.2 A modalidade de licitação adotada para o objeto deste Projeto Básico segue o disposto na Lei 14133/2021, Art. 6º, XXXVIII, que a define como: “concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia [...]”.

### 5.4 CLASSIFICAÇÃO DA OBRA COMO COMUM OU ESPECIAL

5.4.1 A obra de engenharia, objeto da presente licitação, é COMUM, conforme justificativas técnicas constantes no Anexo: Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

### 5.5 REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.5.1 Para a execução indireta do objeto, será adotado o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a Contratada será remunerada com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicando-se os preços unitários previamente estabelecidos na planilha orçamentária contratual. Tal modalidade é indicada em razão da natureza do objeto, cujas quantidades poderão sofrer ajustes durante a execução, sem alteração da qualidade ou das especificações técnicas inicialmente definidas, garantindo maior precisão na medição dos serviços, equilíbrio econômico-financeiro do contrato e adequada gestão dos recursos públicos.

### 5.6 FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

5.6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

5.6.3 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.3.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.3.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

5.6.4 Como requisito para a participação na Concorrência, a licitante deverá apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

5.6.4.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

5.6.4.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

5.6.4.3 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

5.6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5.6.5.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 5.7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.7.1 O licitante que obtiver a melhor colocação na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, ambas elaboradas conforme modelo definido pela Administração para efeito de avaliação de exequibilidade, nos termos do Art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. Todos os custos unitários apresentados deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos custos unitários de referência fixados pela Administração.

5.7.3 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.4 O Edital trará detalhamento adicional acerca das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

## 5.8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.8.1 Os requisitos mínimos necessários para a Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de substituição do piso do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, situado à BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, Matrícula nº 79.896, por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo, são fundamentais para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de forma adequada e suficiente. Esses requisitos incluem:

5.8.1.1 Qualidade e cumprimento das legislações: a solução deve atender aos requisitos de qualidade e estar em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;

5.8.1.2 Equipe qualificada em quantidade suficiente: disponibilizar equipe de funcionários qualificada, devidamente identificada por meio de uniforme e/ou crachá e em número adequado para atender à demanda nos prazos, datas, condições e quantidades estabelecidos;

5.8.1.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecer e garantir o uso adequado de EPI por parte dos funcionários, quando necessário;

5.8.1.4 Requisitos de acessibilidade: garantir condições adequadas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando couber.

5.8.1.5 Requisitos de sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto ou do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.8.1.6 Implementação de práticas de gestão de resíduos, como reciclagem, reuso de materiais e destinação correta em aterros sanitários licenciados;

5.8.1.7 Adoção de práticas de construção sustentável, como o uso de materiais reciclados, eficiência no uso de água e escolha de materiais com baixo impacto ambiental.

## 5.9 DIRETRIZES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA COMPROVAÇÃO

5.9.1 Diretrizes Sobre a Sustentabilidade

5.9.1.1 A presente contratação observa as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e as normas correlatas. Para tanto, na execução da obra devem ser adotadas as seguintes práticas e diretrizes:

5.9.1.2 Gestão de resíduos da construção civil: os materiais resultantes da execução da obra deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a reutilização e a reciclagem, com comprovação mediante documentação pertinente.

5.9.1.3 Uso eficiente de insumos e recursos naturais: a execução deverá priorizar a utilização racional da água, energia elétrica e materiais de construção, reduzindo desperdícios e incentivando a aquisição de insumos com menor impacto ambiental e

maior durabilidade.

5.9.1.4 Materiais sustentáveis: sempre que possível, recomenda-se a utilização de produtos certificados, reciclados ou de origem controlada, que atendam às normas técnicas aplicáveis, de modo a minimizar impactos ambientais e garantir qualidade.

5.9.1.5 Condições de trabalho seguras e inclusivas: a Contratada deverá observar integralmente as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, zelando pela saúde ocupacional e pela não discriminação, em alinhamento às práticas de responsabilidade social.

5.9.1.6 Logística sustentável: as práticas de transporte, armazenamento e movimentação de insumos deverão considerar rotas otimizadas e uso de equipamentos que reduzam emissões e consumo de combustíveis fósseis.

5.9.1.7 Eficiência na manutenção futura: as soluções adotadas na execução deverão priorizar a durabilidade e a eficiência operacional da obra, reduzindo custos de manutenção e impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

5.9.1.8 Com tais medidas, esta contratação se alinha às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos, para a redução dos impactos ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável.

## 5.9.2 Instrumentos de Comprovação da Sustentabilidade da Execução

5.9.2.1 Para assegurar o cumprimento efetivo das diretrizes de sustentabilidade previstas neste Projeto Básico, a Contratada deverá apresentar, juntamente com as medições mensais e como condição para liberação dos pagamentos, a documentação comprobatória abaixo relacionada, sem prejuízo de outras que venham a ser exigidas pela fiscalização:

5.9.2.1.1 Gestão de resíduos da construção civil:

a) Notas fiscais ou recibos emitidos por aterros sanitários ou centrais de reciclagem devidamente licenciados, comprovando a destinação dos resíduos;

b) Relatório mensal de segregação, transporte e destinação de resíduos, discriminando os volumes por categoria (entulho, madeira, metais, plásticos, papelão etc.), assinado pelo responsável técnico da contratada.

5.9.2.1.2 Materiais sustentáveis:

a) Laudos, certificados ou selos de conformidade ambiental dos materiais utilizados, quando aplicável (ex.: selo FSC para madeira, selo PROCEL para equipamentos, ISO 14001 para processos produtivos).

5.9.2.3 Eficiência no uso de insumos:

a) Relatórios mensais simplificados de consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra, comparados às metas de racionalização estabelecidas pela contratada em seu plano de execução, quando solicitado.

5.9.2.4 Treinamento e condições de trabalho:

a) Declaração da contratada, acompanhada de lista nominal de trabalhadores, comprovando a realização de treinamentos em segurança do trabalho, uso correto de EPI e práticas de sustentabilidade.

## 5.9.3 Fiscalização da Sustentabilidade

5.9.3.1 A apresentação da documentação acima será verificada pela fiscalização e registrada em *checklist* próprio. O não cumprimento das exigências poderá implicar na não autorização de faturamento/pagamento da

parcela referente ao descumprimento.

## 5.10 FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

5.10.1 A adjudicação do objeto dar-se-á por MENOR PREÇO.

## 5.11 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.11.1 Considerando a natureza do objeto deste Projeto Básico, que prevê a execução global (materiais e mão de obra), não se recomenda o parcelamento da contratação. 5.11.2 A decisão fundamenta-se nos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a fragmentação poderia comprometer a integração da obra e a responsabilidade técnica do contratado.

5.11.3 A manutenção de todos os serviços em uma única licitação possibilita maior eficiência na execução do contrato, além de facilitar a atribuição de responsabilidades quanto a eventuais patologias que possam surgir na obra. O parcelamento, por sua vez, poderia elevar os custos de execução e de gestão, em razão da necessidade de maior esforço na fiscalização, no acompanhamento de múltiplos fornecedores e na compatibilização entre diferentes serviços.

5.11.4 Do ponto de vista técnico, a divisão da execução poderia ainda comprometer a qualidade e a segurança da construção, uma vez que a coordenação entre diversos contratados tende a gerar descompassos no cronograma, dificultar a apuração de falhas e impactar negativamente na entrega do empreendimento.

5.11.5 Ressalta-se que tal decisão não reduz a competitividade, nem restringe a participação de empresas no certame, haja vista a existência de ampla oferta de empresas de engenharia aptas a atuar no mercado local por meio de licitação, o que assegura a concorrência e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

## 5.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.12.1 Além das exigências de praxe, o edital deverá conter:

5.12.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II) Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III) Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

5.12.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.12.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

5.12.4 O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, §6º).

5.12.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.12.6 A empresa licitante deverá apresentar comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

## 5.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.13.1 Conforme Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, considerando a complexidade e as particularidades técnicas e/ou operacionais desta obra, no momento da habilitação da empresa licitante, devem ser exigidas as certidões indicadas a seguir.

5.13.1.1 Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa Licitante.

5.13.1.2 Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do responsável técnico.

5.13.2 Considerando a complexidade do objeto, bem como as especificidades técnicas e operacionais envolvidas na execução da obra, estabelece-se como requisito de aptidão para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional a apresentação de atestado que comprove a execução de **obra do tipo piso industrial**.

#### 5.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.14.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser feita mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, atestando a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto desta licitação, contemplando as parcelas de maior relevância e de valor significativo.

5.14.2 Diante da complexidade do objeto, bem como das especificidades técnicas e operacionais da obra, e visando preservar a competitividade do certame e garantir a plena execução contratual, estabelece-se como requisito mínimo de aptidão que o atestado comprove:

5.14.2.1 Execução de piso industrial com área mínima de 1.500,00 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados).

5.14.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

5.14.4 Além disso, a licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em conformidade com as normas aplicáveis.

#### 5.15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.992.859,90 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos apostos no Item

5.1.3 deste Projeto Básico.

5.15.2 A execução do objeto será financiada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo, no valor de R\$ 1.818.937,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais), e com contrapartida da Prefeitura Municipal de Toledo, no valor de R\$ 173.992,90 (Cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), totalizando R\$ 1.992.859,90 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

#### 5.16 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.16.1 A justificativa da contratação e a fundamentação encontram-se pormenorizadas no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5.16.2 O objeto deste Projeto Básico está contemplado no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo-PR, publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município de Toledo no dia 24 de dezembro de 2025, edição nº 4594, mais especificamente no item 2.25 do referido PCA, com a descrição: Reforma e Modernização Centro de Eventos Ismael Sperafico.

#### 5.17 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.17.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

## 5.18 SUBCONTRATAÇÃO

5.18.1 É vedada a subcontratação do objeto.

## 5.19 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.19.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços e aditivos, quando for o caso.

5.19.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.19.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.19.4 Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.19.5 O Edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela Contratada quando esta optar pela modalidade de seguro-garantia.

5.19.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.19.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.19.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.19.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

5.19.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

5.19.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

5.19.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.19.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.19.11 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.19.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.19.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.19.14 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.19.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

5.19.16 A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 5.20 VISTORIA

5.20.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.20.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.20.3 Para a vistoria, o representante da empresa poderá realizar o agendamento prévio por meio do telefone (45) 3196-2970, com Marcelo Kalinoski, ou pelo e-mail: [marcelo.kalinoski@toledo.pr.gov.br](mailto:marcelo.kalinoski@toledo.pr.gov.br).

5.20.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.20.5 Para fins de comprovação da vistoria, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.20.5.1 Atestado emitido pelo representante do Município de que o licitante realizou a vistoria e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; ou

5.20.5.2 Declaração da própria licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme disposto no Art. 63, §3º, da Lei 14.133/2021.

5.20.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.20.7 A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução do objeto (art. 63, § 3º).

## 5.21 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.21.1 O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura do contrato.

5.21.2 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.21.3 A Contratada deverá iniciar as obras consoante ao recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pela fiscalização do Município. Destaca-se que a Ordem de Início de Serviço somente será emitida após a análise e aprovação do processo licitatório pela CAIXA Econômica Federal, aprovação do órgão e consequente emissão da Autorização de Início de Obra, ações estas as quais o Município de Toledo não possui gerência quanto aos prazos.

5.21.4 A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.21.5 A execução dos serviços de construção do objeto dessa contratação deverá ser realizada no prazo, conforme cronograma em anexo ao processo licitatório.

5.21.6 Caso não seja possível execução dos serviços no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21.7 Deverá ser utilizada mão de obra em quantidade adequada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos no prazo previsto no cronograma de execução.

5.21.8 A mão de obra deverá ser qualificada para realizar os serviços para que forem designados e deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da obra.

5.21.9 Todos os serviços deverão ser executados com máximo de cuidado para não danificar as instalações existentes. A situação deverá ser recomposta, no que for necessário, após a execução dos serviços.

5.21.10 Durante toda a execução dos serviços os ambientes deverão permanecer limpos e desimpedidos de entulho; os materiais e ferramentas, até a sua utilização, deverão permanecer em almoxarifado devidamente organizado.

5.21.11 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8h às 18h. A

programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização.

5.21.12 Caso julgue necessário a Administração poderá solicitar que, em parte ou a totalidade dos serviços sejam realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

5.21.13 Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

5.21.14 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa Contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas imprópriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

5.21.15 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, Matrícula nº 79.896.

5.21.16 A indicação de Fiscal de Obra será feita pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana no ato da emissão da Ordem de Serviço.

## 5.22 DOS MATERIAIS

5.22.1 É exigida da Contratada a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do Art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2004.

5.22.2 A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.

5.22.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo, pertinentes a este processo licitatório, promovendo sua substituição quando necessário.

5.22.4 Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e da Administração.

5.22.5 É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar materiais novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante e, principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.22.6 Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pelo Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.22.7 Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

## 5.23 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

5.23.1. O descumprimento de quaisquer requisitos técnicos, de prazo, de organização do canteiro ou de segurança implicará glosas proporcionais, conforme a pontuação do IMR.

5.23.1.1 As medições serão mensais e realizadas pela fiscalização, com aferições *in loco* e atestadas em relatório próprio, em conformidade com os critérios indicados no IMR e apresentados abaixo:

a) Estrutura e pesos:

- Gestão de Prazos (40%) – cumprimento do cronograma; execução conforme cronograma físico- financeiro; percentual físico executado próximo ao planejado (desvio aceitável  $\leq 5\%$ ); identificação e gestão de atrasos, com plano de ação protocolado e evidências de execução.

- Canteiro de Obras (30%) – limpeza e organização; circulação livre; segregação e destinação de resíduos; estocagem adequada de materiais; diário de obra preenchido e disponível; projetos atualizados em campo; sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água e evitar desperdícios); estruturas de apoio (NR-24); sanitários e pontos de água adequados.

- Segurança (30%) – atendimento às normas de ST (Segurança do Trabalho); uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) por 100% dos trabalhadores; kit de primeiros socorros; EPCs (Equipamentos de Proteção Coletivos) implantados (guarda-corpos, sinalizações etc.), com comprovação por fichas, vistorias e registros fotográficos.

b) Atribuição de notas e comprovações: Cada item/subitem possui nota-base e exigências de comprovação constantes do IMR. O não atendimento ao subitem resulta na perda da respectiva nota- subitem, repercutindo na nota final ponderada do mês.

c) Classificação e multiplicador financeiro: A nota final do IMR (0–100) enquadra a Contratada em uma das seguintes faixas, cujo multiplicador será aplicado sobre o valor físico medido do mês (V\_medido):

- Excelente (85–100): 100%

- Bom (70–84,99): 99%

- Regular (50–69,99): 98%

- Insatisfatório (0–49,99): 95%

d) Fórmula de pagamento – A glosa corresponderá à diferença entre V\_medido e o valor calculado após o multiplicador.

- Fórmula: Valor a pagar no mês = V\_medido × Multiplicador(IMR).

### QUADRO 3 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Cumprimento do Cronograma (Peso 50%)	Comprovação: cronograma executado e relatórios de medição.
Execução conforme cronograma físico-financeiro (sem atrasos)	30
Percentual físico executado próximo ao percentual planejado (desvio aceitável ≤ 5%).	70
Identificação e Gestão de Atrasos (Peso 50%)	Comprovação: relatórios técnicos, plano de ação aprovado, registros de execução, diário de obras.
Plano de ação para mitigação dos atrasos elaborado e protocolado.	50
Registro das medidas corretivas executadas (ex.: reforço de equipe, turnos extras).	50
<b>Canteiro de Obras (Peso 30%):</b>	Nota Base
Limpeza (Peso 30%)	Comprovação: registros fotográficos, relatórios de vistoria.
Áreas de circulação livres de entulhos e materiais soltos.	50
Depósitos de resíduos identificados e organizados.	50
Organização (Peso 45%)	Comprovação: Vistoria
Materiais estocados em locais adequados.	15
Diário de obra preenchido diariamente, assinado e disponível no canteiro de obras.	30
Projetos disponíveis, atualizados e em bom estado no canteiro.	30
Sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água (sem vazamentos ou desperdícios)	25
Estruturas de Apoio (NR-24) (Peso 25%)	Comprovação: Vistoria e registros fotográficos.
Sanitários adequados (limpos e com papel toalha/higiênico)	50

Água potável disponível em pontos acessíveis. (natural e resfriada)	50
<b>Segurança (Peso 30%):</b>	<b>Nota Base</b>
Cumprimento das normas de segurança	Comprovação: Fichas de entregas de EPI's e registros fotográficos.
Uso de EPIs por 100% dos trabalhadores.	40
Kit de primeiros socorros disponível	30
EPCs (proteções coletivas) implementados. (guarda corpos, sinalizações...)	30

#### QUADRO 4 – MULTIPLICADORES

CLASSIFICAÇÕES Notas MULTIPLICADORES				
<b>Excelente</b>	85~100		<b>Excelente:</b>	100%
<b>Bom</b>	70~84,99		<b>Bom:</b>	99%
<b>Regular</b>	50~69,99		<b>Regular:</b>	98%
<b>Insatisfatório</b>	0~49,99	<b>Insatisfatório:</b>		95%

##### 5.23.2 Medição de Resultado: encaminhamento, contestação e efeitos

5.23.2.1 A Medição de Resultado será elaborada pelo Fiscal Técnico ou pelo Fiscal de Contrato e encaminhada à Contratada juntamente com a medição mensal, integrando o Relatório de Medição do Gestor/Fiscal que atesta a execução dos serviços, com a Nota Fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

5.23.2.2 A Contratada poderá apresentar justificativas para os índices de desempenho aferidos no IMR. A aceitação ou rejeição das justificativas compete ao Contratante, mediante decisão fundamentada.

5.23.2.2.1 A Contratada poderá contestar o IMR em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por e-mail indicado no contrato; decorrido o prazo sem manifestação, o I.M.R. será considerado aceito.

5.23.2.2.2 Não sendo acolhidas as justificativas, o Fiscal homologará a medição conforme o valor apurado do IMR, aplicando as glosas correspondentes e, se for o caso, propondo penalidades, nos termos deste Projeto Básico e do edital.

5.23.2.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da prestação dos serviços previstos no contrato, edital e legislação.

5.23.2.4 Independentemente dos descontos de produtividade, os descumprimentos contratuais sujeitam a Contratada às penalidades previstas neste Projeto Básico e/ou à rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

5.23.2.5 A fiscalização tratada neste capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades (art. 120 da Lei 14.133/2021), ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, nem implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 5.24 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.24.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.24.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.24.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.24.4 Ao concluir integralmente cada etapa da obra, os serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais Técnico e Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 5.24.5 O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.24.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 5.24.7 Nos casos de convênio onde o órgão concedente tenha modelos padrão de documentos, deve-se utilizar os modelos da concedente sem prejuízo da emissão do modelo do município com as mesmas informações.
- 5.24.8 O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.24.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal de Obra do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrado em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 5.24.10 Em caso de rejeição, o Fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 5.24.10.1 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.24.10.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.24.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 5.24.10.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 5.24.10.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.24.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.24.11.1 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.
- 5.24.11.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 5.24.12 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
  - c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição; e

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.24.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.24.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5.25 FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

5.25.1 O pagamento será efetuado conforme medição mensal a ser inserida pela própria Empresa Contratada no sistema *on line* Transferegov.br do Governo Federal (conforme orientações no Item 5.30 “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”), na sequência atestada pelo Fiscal da Obra e, posteriormente, também deverá ser atestada pelo representante legal da CAIXA Econômica Federal no Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo, e estará condicionado à liberação/depósito de recursos do concedente, Ministério do Turismo, e ao desbloqueio dos recursos pela CAIXA Econômica Federal.

5.25.2 As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão averiguadas mensalmente, pela fiscalização da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente e respeitados os eventos previamente estabelecidos em planilha e aceitos pela Contratada. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços/eventos efetivamente executados e concluídos.

5.25.3 Toda a informação pertinente a cada medição, será submetida à análise do representante legal da CAIXA Econômica Federal, por meio do sistema *on line* Transferegov.br e, somente após a aprovação do órgão e posterior desbloqueio de recursos por parte da CAIXA Econômica Federal, a Contratada será comunicada oficialmente via endereço de *e-mail* cadastrado, para emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos complementares relativos à medição auferida (conforme Instruções Normativas relacionadas no item 5.25.4, deste Projeto Básico), e o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo e aprovação desta.

5.25.4 Toda a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 01/2025, Anexo I e Apêndice A, da Controladoria de Controle Interno da Prefeitura do Município de Toledo (seus anexos e alterações), disponível em

<[https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle\\_interno/controle-interno/instrucoes-normativas](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativas)>, e nas Instruções Normativas nº 01/2023 e nº 02/2025, da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Toledo (seus anexos e alterações), disponível em

<[https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)>.

5.25.5 Em caso de recusa ou apontamentos na documentação e/ou nos serviços medidos, pela CAIXA Econômica Federal ou pela equipe da Prefeitura Municipal de Toledo, a Empresa será comunicada para as devidas correções, sendo que o prazo para o pagamento começará a contar novamente da data da aprovação dos novos documentos e/ou correções/substituições apresentadas.

5.25.6 Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do(s) número(s) do(s) empenho(s) correspondente(s) ao objeto Contratado, bem como número do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.

5.25.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.25.7.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.25.7.2 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela em atraso.

5.25.8 O pagamento será efetuado conforme medição mensal a ser realizada pelo Fiscal da Obra do Município.

5.25.9 As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão feitas mensalmente, pela fiscalização da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente e respeitados os eventos previamente estabelecidos em planilha e aceitos pela Contratada. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços/eventos efetivamente executados e concluídos.

5.25.10 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou na promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

5.25.11 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

5.25.12 Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.25.13 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) o número do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.25.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

5.25.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.25.16 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.25.17 Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.25.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.25.19 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.25.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.25.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.25.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.25.21.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.25.21.3 Em razão da tramitação do processo de pagamento, que inclui etapas junto à CAIXA, é imprescindível que a empresa contratada disponha de fluxo de caixa suficiente para suportar, no mínimo, 60 (sessenta) dias de execução da obra, evitando, assim, eventuais atrasos decorrentes do prazo para recebimento. Ressalta-se que a eventual demora nos trâmites de pagamento não poderá ser utilizada como justificativa para redução do ritmo ou paralisação da obra.

## 5.26 DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.26.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de setembro/2025.

5.26.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.26.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.26.5 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.26.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.26.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.26.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 5.27 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.27.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.27.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.27.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.27.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.27.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou

superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.27.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

5.27.6.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.27.6.2 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.27.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.27.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.27.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.27.10 A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (Art. 18, do Código Civil de 2002).

## 5.28 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO - NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

### 5.28.1 Gestão do Contrato

5.28.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.28.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.28.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.28.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.28.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5.28.2 Fiscalização

5.28.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, *caput*).

### 5.28.3 Fiscalização Técnica

5.28.3.1 O Fiscal Técnico do Contrato será indicado pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.

5.28.3.2 O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as

condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.28.3.2.1 O Fiscal Técnico do Contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.28.3.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.28.3.3 O Fiscal Técnico do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, quando couber.

5.28.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

5.28.3.5 O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 5.28.4 Fiscalização Administrativa

5.28.4.1 O Fiscal Administrativo do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.28.4.2 O Fiscal Administrativo do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.28.4.3 O Fiscal Administrativo do contrato verificarà a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanharà o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.28.4.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuarà tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.28.4.5 O Fiscal Administrativo do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.28.4.6 O Fiscal Administrativo do Contrato acompanharà a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.28.4.7 O Fiscal Administrativo do Contrato acompanharà os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.28.4.8 O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.28.4.9 O Fiscal Administrativo do Contrato tomarà providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.28.4.10 O Fiscal Administrativo do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 5.29 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI, e XIV da Lei nº 14.133/2021)

##### 5.29.1 São obrigações do Contratante:

- 5.29.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.29.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo (memorial descritivo, projetos, etc.).
- 5.29.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.29.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.29.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 5.29.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.29.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e no Contrato.
- 5.29.1.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 5.29.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 5.29.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.29.1.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 5.29.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 5.29.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.29.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.29.1.14.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 5.29.1.14.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a Contratada.
- 5.29.1.14.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.29.1.14.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.29.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.29.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.29.1.17 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia e água;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

5.29.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.29.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.29.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.29.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

5.29.1.22 Providenciar a publicação no Diário Oficial da União de todas as fases do processo licitatório.

5.29.1.23 Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

5.29.1.24 Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

5.29.1.25 Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

### 5.30 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133/2021)

5.30.1 É obrigação da Contratada fazer ou atualizar (caso já tenha) o cadastro de sua Empresa e seus Representantes no sistema *on line* Transferegov.br, por meio do link: < <https://cadastro.transferegov.sistema.gov.br/ep-cadastro-web/cadastro/empresa-consorcio/consulta>>.

5.30.2 Somente o responsável designado pela Empresa, com ART ou RRT devidamente registrada para a obra em questão, poderá acessar o sistema *on line* Transferegov.br e fazer a inserção das medições.

5.30.3 É obrigação da Contratada, e configura requisito obrigatório em todas as medições para pagamento, a fabricação, colocação e manutenção da placa da obra, conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras.

5.30.3.1 A Contratada deverá afixar a placa da obra em local visível, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

5.30.4 A Contratada deverá incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia.

5.30.5 A Contratada deverá obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

5.30.6 A Contratada deverá compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso.

5.30.7 A Contratada deverá emitir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.30.8 A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da Contratante, aos documentos e registros contábeis das empresas Contratadas.

5.30.9 A Contratada deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br.

5.30.10 Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria

Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.30.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.30.11.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.30.11.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.30.11.2.1 Substituir no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

5.30.11.2.2 Garantir que os funcionários estejam uniformizados e bem apresentados.

5.30.11.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.30.11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.30.11.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.30.11.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.30.11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.30.11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.30.11.9 Comunicar ao Fiscal da Obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.30.11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.30.11.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.30.11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30.11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.30.11.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

5.30.11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.30.11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.30.11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116).

5.30.11.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único).

5.30.11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.30.11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.30.11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.30.11.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

5.30.11.23 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.30.11.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

5.30.11.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.30.11.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.30.11.27 Garantir que os empregados estejam devidamente identificados por meio de uniforme.

5.30.11.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.30.11.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.30.11.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.30.11.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.30.11.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.30.11.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.30.11.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.30.11.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

5.30.11.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.30.11.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as

informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.30.11.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

5.30.11.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

5.30.11.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.30.11.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5.30.11.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 5.31 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

5.31.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.31.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

5.31.2.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

5.31.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Projeto Básico e do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

5.31.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Projeto Básico, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei);

### 5.31.3 Multa:

5.31.3.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

5.31.3.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

5.31.3.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.31.3.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 5.31.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.31.3.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 5.31.1, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.31.3.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 5.31.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

5.31.3.6 Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 5.31.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

5.31.3.7 Para a infração descrita na alínea “g” do subitem 5.31.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

5.31.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

5.31.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.31.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.31.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.31.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.31.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.31.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.31.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.31.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.31.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

5.31.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.31.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 5.32 EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.32.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.32.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.32.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.32.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.32.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.32.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.32.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.32.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.32.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.32.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.32.11 Indenizações e multas.

## 5.33 CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

5.33.1 O licitante/contratante deve observar e a Contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

#### 5.34 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

5.34.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.34.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

5.34.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.34.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

5.34.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.34.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.34.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.34.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.34.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.34.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.34.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.34.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.34.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 5.35 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.35.1 É permitida a participação de consórcios nos termos da Lei 14.133/2021.

#### 5.36 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.36.1 É permitida a participação de cooperativas nos termos da Lei 14.133/2021.

### 5.37 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º. XXIII, “j” da Lei nº. 14.133/2021)

5.37.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5.37.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento Solicitação nº 213/2025 apêndice deste Projeto Básico.

### 5.38 TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

5.38.1 O Termo de Justificativas Técnicas Relevantes encontra-se devidamente anexado ao processo, integrando a documentação do Projeto Básico e servindo como referência para fundamentar as escolhas técnicas adotadas.

## 6. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO TOTAL GLOBAL DA OBRA

6.1 O orçamento detalhado do custo global da obra, elaborado com base em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente avaliados consta em anexo a este Projeto Básico e atende ao disposto no art. 46, incisos I, II, III, IV e VII, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, de caráter obrigatório para os regimes de execução ali previstos.

Equipe responsável pela elaboração

Ellen Cristyna Benke Macorim  
Analista em Administração e Planejamento I  
Matrícula: 786781

**Wander Douglas Pires de Camargo**  
Engenheiro civil - CREA PR 139.360 / D Matrícula  
887881

Aprovação

O presente Projeto Básico já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

**THIAGO D'ARISBO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristyna Benke Macorim, Analista em Administração e Planejamento I**, em 19/02/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wander Douglas Pires de Camargo, Engenheiro(a) Civil I**, em 19/02/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'Arísbo, Secretário(a) do Desenvolvimento Econômico e Turismo**, em 19/02/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0088864** e o código CRC **D018CAE7**.

---

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45)3196-2209  
central.obraspublicas@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.05.001700/2026-91

Documento nº 0088864v2



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA DO  
**PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO,  
URBANISMO E MOBILIDADE**

**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CENTRO DE EVENTOS ISMAEL VICENTE SPERAFICO**

**Substituição de piso do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, situado à BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, Matrícula nº 79.896, por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.**

**TOLEDO, 2025**

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, Toledo/PR, 85900-110 - (45) 3196-2000  
[central.obraspublicas@toledo.pr.gov.br](mailto:central.obraspublicas@toledo.pr.gov.br)

1

Inserido por Ellen Cristyna Benke Macorim em: 15/01/2026 10:26:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RONALD PEIXOTO DRABIK em 15/01/2026 10:40:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 15/01/2026 16:01:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELLEN CRISTYNA BENKE MACORIM em 15/01/2026 10:29:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. THIAGO D ARISBO em 20/01/2026 08:27:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1d03ddf5-8257-4faf-938c-848512d89088



## SUMÁRIO

<b>1 INFORMAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
1.1 Secretaria Demandante.....	3
1.2 Objetivo .....	3
1.3 Considerações sobre o estudo.....	3
<b>2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....</b>	<b>3</b>
<b>3 JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>4</b>
3.1 Eventos realizados .....	4
3.2 Condições do espaço.....	9
<b>4 LEVANTAMENTO DE MERCADO .....</b>	<b>21</b>
4.1 Análise inicial.....	21
4.2 Análise técnicas Preliminares.....	22
4.2.1 Análise Urbanística .....	22
4.3 Análise da Construção .....	30
4.3.1 Arquitetura.....	30
4.3.2 Instalações Elétricas .....	37
4.3.3 Adequação do Sistema Elétrico .....	43
4.3.4 Geração Fotovoltaica .....	46
4.3.5 Climatização do Pavilhão .....	52
4.4. Estudo das soluções .....	54
4.4.1 Recursos previstos.....	54
4.4.2 Instalações Elétricas e Climatização .....	55
4.4.3 Adequação Acústica.....	55
4.4.4 Reforma do Piso.....	56
4.4.5 Ampliação da quantidade de banheiros .....	57
4.4.6 Estimativa de custos para construção de um espaço novo.....	57
<b>5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....</b>	<b>59</b>
5.1 Reforma do piso.....	59
5.2 Instalações Elétricas e Climatização .....	59
5.3 Banheiros .....	59
<b>6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....</b>	<b>59</b>
<b>7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>60</b>
<b>8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ..</b>	<b>60</b>
<b>9 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ...</b>	<b>60</b>
<b>10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>60</b>
<b>11 RESULTADOS PRETENDIDOS.....</b>	<b>61</b>
<b>12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO .....</b>	<b>61</b>
<b>13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES .....</b>	<b>61</b>
<b>14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....</b>	<b>61</b>
<b>15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>62</b>



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 SECRETARIA DEMANDANTE**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**1.2 OBJETIVO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a demanda apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente à necessidade de realização de reformas no Centro de Eventos Ismael Sperafico. O objetivo é subsidiar a Administração Pública na identificação da solução mais adequada e viável para a execução das intervenções necessárias, de modo a assegurar a readequação dos pontos críticos e promover o melhor funcionamento do local.

**1.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTUDO**

Considerando que o Município possui uma Proposta Cadastrada na Plataforma Transferegov, a qual viabilizará o recebimento de recurso federal destinado à Reforma do Centro de Eventos Ismael Sperafico, localizado no município de Toledo-PR, e que, conforme diretrizes do ente concedente, o prazo para lançar o processo licitatório é de apenas 60 dias após a aprovação dos projetos junto à Caixa Econômica Federal;

Considerando ainda que o Município apresentou dois novos pedidos de apoio financeiro junto ao Estado, em razão das atuais circunstâncias e da quantidade de intervenções necessárias no Centro de Eventos Ismael Sperafico, afim de garantir condições mínimas de uso e assegurar que o espaço se torne adequado para a realização de suas atividades.

Considerando que esses dois novos pedidos ainda se encontram em fase de elaboração da documentação técnica, a qual será posteriormente inserida na plataforma competente, possibilitando, assim, após a autorização para licitação, o início dos trâmites licitatórios dos processos.

Dessa forma, cabe ressaltar que este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base nas informações disponíveis até o momento. Trata-se, portanto, de um estudo de natureza geral e preliminar, não sendo possível, dentro do prazo estipulado, a análise aprofundada de todas as variáveis normalmente consideradas na etapa de planejamento.

**2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Necessidade de intervenção, reforma e modernização do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, objetivando:

- a) Adequação do sistema elétrico de todo o Centro de Eventos, e melhoria da eficiência energética e de sustentabilidade do espaço;
- b) Instalação de sistema de geração de energia elétrica por painéis fotovoltaicos;
- c) Adequação acústica do pavilhão;
- d) Climatização do pavilhão;
- e) Reforma do piso deteriorado no pavilhão;
- f) Aumento do número de vagas de estacionamento;
- g) Aumento do número de banheiros;
- h) Reforma e Modernização da estética interna e fachada;



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

- i) Reforma e Modernização do hall de entrada e bilheteria;
- j) Reforma da praça de alimentação, cozinhas e churrasqueiras;
- k) Realocação do portal de entrada;
- l) Mitigação dos impactos de vizinhança.

### **3 JUSTIFICATIVA**

O Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, localizado à Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1.020, Jardim Porto Alegre, é um dos mais importantes espaços multiuso destinados a grandes encontros e eventos no município de Toledo e em toda a região oeste do Paraná.

Este local, inaugurado em junho de 2000, foi batizado em homenagem a Ismael Vicente Sperafico, pioneiro do município de Toledo, que se tornou um influente empresário e político local, como reconhecimento por suas contribuições ao desenvolvimento da cidade e da região.

Todo o complexo do Centro de Eventos possui uma área com mais de 33 mil metros quadrados construídos, incluindo o pavilhão principal, o Agrohubs (inaugurado em 2023), a Arena de Rodeios e demais pavilhões.

#### **3.1 EVENTOS REALIZADOS**

O Centro de Eventos desempenha um papel fundamental na promoção de uma ampla gama de atividades, incluindo feiras agropecuárias, eventos corporativos, shows, formaturas, exposições culturais e congressos. Este espaço não só facilita a interação da comunidade com eventos diversificados, mas também contribui e impulsiona a economia local, atraindo turistas e visitantes de diversas cidades e estados, fomentando o comércio e o turismo na região.

Dentre grandes eventos realizados no espaço, pode-se citar o INOVAMEAT, que surge como uma resposta dinâmica às necessidades crescentes da produção, industrialização e comercialização de proteína animal no Brasil e no mundo. Essas pautas possuem um apelo especial em um município como Toledo, que desempenha papel de destaque no contexto produtivo do Paraná e do país, liderando a produção de alimentos no estado pelo nono ano consecutivo, evidenciando assim o protagonismo do município na cadeia produtiva de proteína animal.

Trata-se de um evento técnico realizado anualmente no Pavilhão do Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, organizado pela Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT, Sindicato Rural de Toledo com apoio da Prefeitura Municipal, o qual atrai milhares de visitantes, movimentando em sua última edição mais de R\$ 3 milhões<sup>1</sup> em apenas 3 dias.

---

<sup>1</sup><https://opresenterural.com.br/inovameat-toledo-reflete-crescente-demanda-por-solucoes-tecnologicas-no-setor-de-proteina-animal/>



FIGURA 1: EVENTOS REALIZADOS NO CEIVS.

Outro grande evento realizado no Centro de Eventos é a Expo Toledo e que utiliza todo o espaço do complexo local. É uma feira agroindustrial promovida pela Sociedade Rural de Toledo em parceria com a Prefeitura, tendo como foco os setores da indústria, comércio e agronegócio.

A programação do evento conta com shows, exposições, parque de diversão, leilão de gado, prova de laço, rodeios, além de outros atrativos, com uma estimativa de milhares visitantes durante sua realização.



FIGURA 2: EXPO TOLEDO.

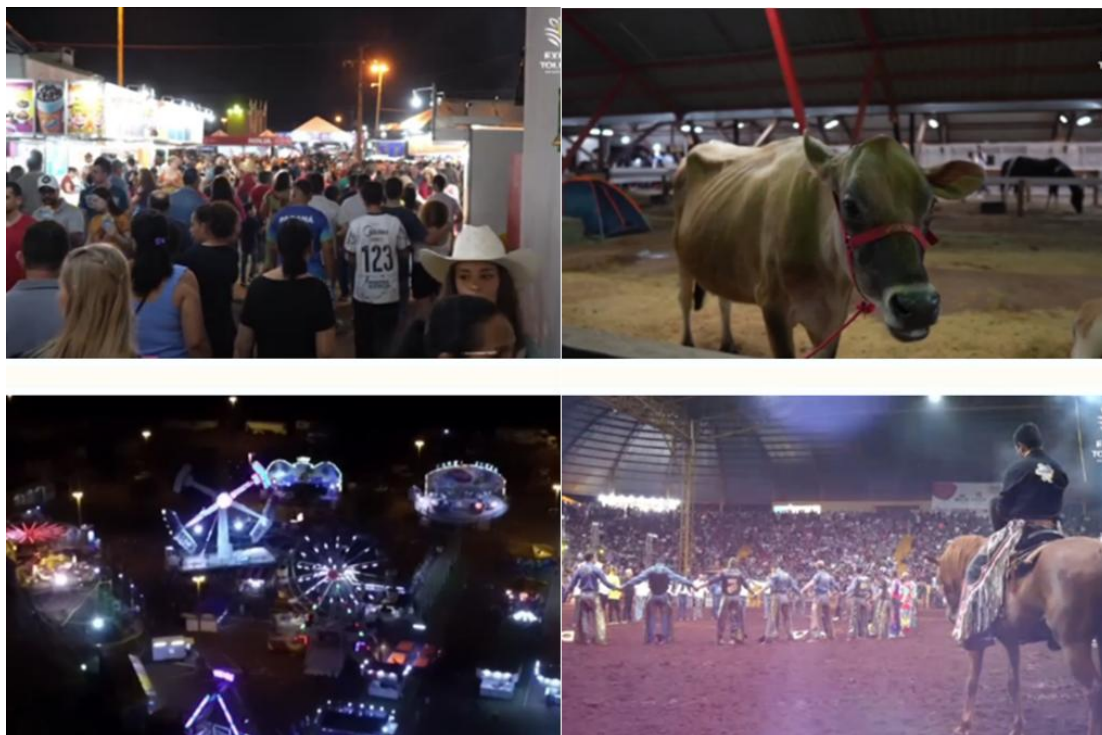


FIGURA 3: EXPO TOLEDO.

Pode-se também citar as feiras, com destaque a Feira Ponta de Estoque, realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT, que tem como objetivo oferecer à população a oportunidade de adquirir produtos de qualidade com preços promocionais, além de fomentar o giro do estoque nas lojas participantes, transformando-os em recursos para o comércio.

Na edição de 2024, a feira foi realizada nos dias 3 e 4 de agosto de 2024, atraindo aproximadamente 25 mil pessoas. Ao todo, 93 estandes estavam disponíveis com itens promocionais, entre vestuário, calçados, acessórios, perfumaria, linha pet, colchoaria, entre outros.

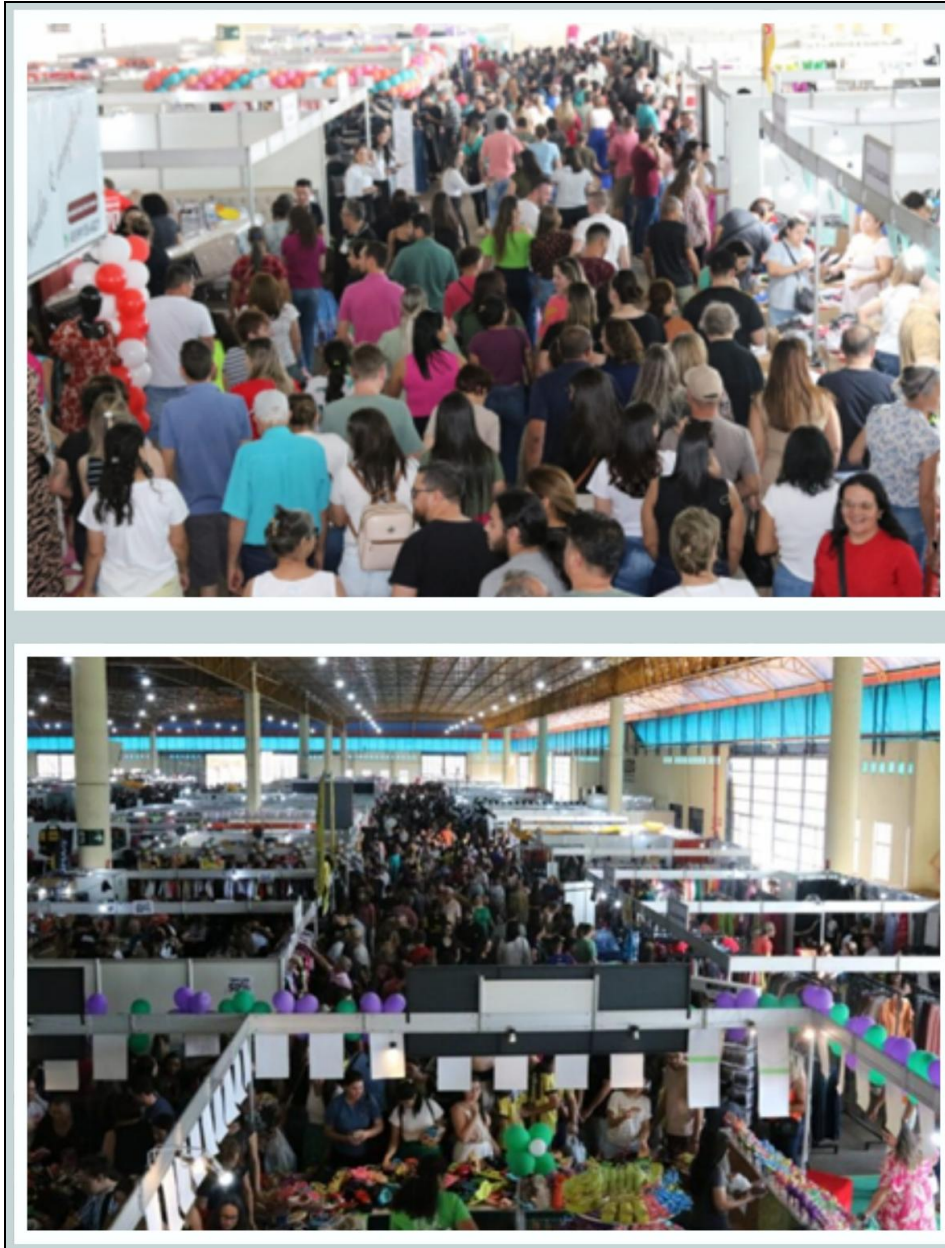


FIGURA 4: FEIRA PONTA DE ESTOQUE.

Na categoria de shows, destaca-se o recente Toledo Rodeo Bulls, evento de realização anual, que na edição de 2024, foi realizado na área externa do Centro de Eventos, contando com a participação de grandes nomes da música sertaneja como Jorge & Mateus, Zé Neto & Cristiano, Gustavo Mioto e Alok. Realizado sob chuva intensa em 2024, atraiu mais de 30 mil pessoas, arrecadou 6 toneladas de alimentos e gerou mais de 500 empregos temporários<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> [https://www.instagram.com/p/C56f92JpZY8/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C56f92JpZY8/?img_index=1)

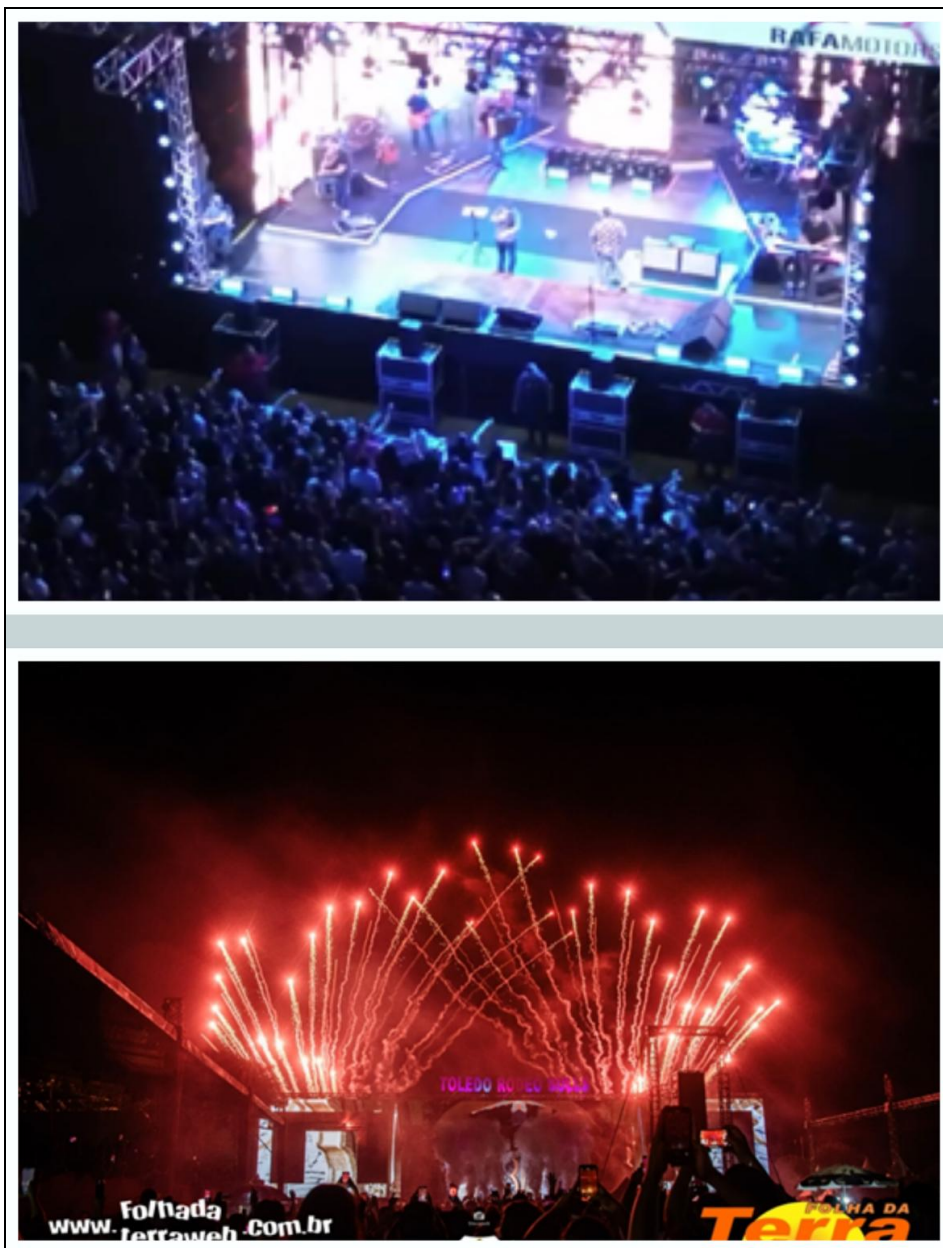


FIGURA 5: TOLEDO RODEO BULLS.

No local ainda são realizados encontros de motociclistas, como as edições do West Road - Encontro Internacional de Motociclistas, e recentemente, o 2º Moto Brothers: Encontro Internacional de Motociclistas. Nestes eventos participam cerca de 3.000 motociclistas do Brasil e exterior, movimentando a economia regional, com a lotação de hotéis e restaurantes.

### 3.2 CONDIÇÕES DO ESPAÇO

No entanto, após mais de duas décadas de operação sem reformas significativas e intenso uso, a estrutura do Centro de Eventos apresenta um desgaste notável, com problemas que comprometem a segurança, a funcionalidade



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

e o conforto dos usuários. As deficiências incluem, principalmente deterioração do sistema elétrico, nenhum isolamento acústico, falta de estacionamento e banheiros em quantidade adequada ao espaço, deterioração do piso e estruturas, ausência de sistema de climatização, além de outros problemas.

Em relação ao sistema elétrico, para viabilizar a realização das feiras e disponibilizar energia para os estandes, para a distribuição de energia elétrica em todo pavilhão foi utilizado um sistema de canaletas, os quais percorrem toda a área do pavilhão.

Entretanto, embora o modelo tenha atendido seu objetivo na época, com o uso intenso, com a ligação de extensões e vários remendos, este se tornou um ponto de alto risco de curto circuito e choque elétrico, visto que também toda água que cai ao chão, incluindo da limpeza, é escoada através das canaletas. Com o passar do tempo, para mitigar os riscos, as canaletas foram parcialmente concretadas, porém, pelo tráfego de veículos no local para carga e descarga de equipamentos, vários locais estão danificados.



FIGURA 6: FIAÇÃO NAS CANALETAS.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

Ainda, as demais estruturas de segurança elétrica como caixas de energia, disjuntores, tomadas, bem como os próprios transformadores não tiveram manutenção relevante nos últimos 20 anos, acumulando deterioração pelo tempo.

Destaca-se que, com a implantação do AgroHub, em 2023, o local também enfrenta quedas ocasionais de energia, por conta do aumento de equipamentos e da demanda de carga na rede já ultrapassada.

Existem diversos estudos que alertam que a falta de manutenção adequada dos transformadores pode levar a falha catastrófica do equipamento, com risco aumentado de explosão entre seus 20 e 30 anos de vida durante seus picos de carga, o qual acontece durante a realização de eventos, trazendo perigo aos utilizadores, ao patrimônio público e privado, e ao meio ambiente, visto que o óleo mineral isolante utilizado no equipamento é altamente contaminante.



**FIGURA 7: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DETERIORADAS.**



FIGURA 8: FIAÇÃO DETERIORADA E CONSERTOS PRECÁRIOS.

Outro ponto a se considerar, é o elevado custo de energia elétrica do espaço, o qual possui um custo médio mensal entre 20 a 27 mil reais, com alguns picos maiores dependendo do tipo de evento realizado no espaço, conforme pode ser visualizado no Quadro 01.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

**QUADRO 01 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA**

Município de Toledo - 2024							Relatório de empenhos por data de emissão	
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024							Página 1	
Equipano	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
02/01/2024								24.488,69
895/2024	O	10270	00000	11.003	22.691.0030.2113	3.3.90.39.43.99	11399-9	COPEL DISTRIBUICAO S.A.
16/02/2024								25.196,26
4167/2024	O	10270	00000	11.003	22.691.0030.2113	3.3.90.39.43.99	11399-9	COPEL DISTRIBUICAO S.A.
20/03/2024								20.199,77
7143/2024	O	10270	00000	11.003	22.691.0030.2113	3.3.90.39.43.99	11399-9	COPEL DISTRIBUICAO S.A.
19/04/2024								25.507,12
9949/2024	O	10270	00000	11.003	22.691.0030.2113	3.3.90.39.43.99	11399-9	COPEL DISTRIBUICAO S.A.
21/05/2024								24.012,14
13999/2024	O	10270	00000	11.003	22.691.0030.2113	3.3.90.39.43.99	11399-9	COPEL DISTRIBUICAO S.A.
13/06/2024								54.597,67
16276/2024	O	10270	00000	11.003	22.691.0030.2113	3.3.90.39.43.99	11399-9	COPEL DISTRIBUICAO S.A.
17/07/2024								27.473,89
19492/2024	E	10270	00000	11.003	22.691.0030.2113	3.3.90.39.43.99	11399-9	COPEL DISTRIBUICAO S.A.
								27.473,89
							<b>Total:</b>	<b>201.475,54</b>

Critério de seleção:  
 Empenhos do exercício  
 Conta de despesa: 10270  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.43.00 até 3.3.90.39.43.99

Outro grande destaque, é a necessidade de melhoria acústica do Centro de Eventos. Inicialmente implantado em uma área rural e com o objetivo de sediar feiras agropecuárias, com o passar dos anos, com a alteração do formato dos eventos, o crescimento da malha urbana, os bairros chegaram cada vez mais perto do espaço, gerando problemas de barulho e poluição sonora para os moradores.

Somente no ano de 2023, houveram pelo menos 11 ouvidorias com reclamações de barulho proveniente de eventos sendo realizados no espaço, conforme pode ser observado no Quadro 2.

**QUADRO 02 – MANIFESTAÇÕES NA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO**

<p><b>Manifestação:</b> Requerente relata que a vizinhança que mora ao redor do Centro de Eventos está insatisfeita com os eventos que acontecem no local. Cita que recentemente os eventos estão acontecendo fora da arena e do próprio centro de eventos, que as caixas de som ficam viradas para a rua, perturbando a tranquilidade da população. Cita ainda que em alguns domingos, motoqueiros se reúnem no pátio do centro e ficam realizando manobras barulhentas. Requerente solicita que tenha uma fiscalização mais severa com relação ao volume do som e horário do eventos que acontecem no local.</p>
<p><b>Manifestação:</b> Os moradores do bairro Jardim Porto Alegre vem sofrendo com barulho excessivo proveniente do centro de eventos de Toledo, barulho alto e horário inadequado, que fere o art. 2 da lei do silêncio.</p>
<p><b>Manifestação:</b> Requerente relata que nos dias 25 e 26 de Agosto, o evento de motos no centro de eventos, causou barulho excessivo, som muito alto, ronco de motores constantemente, perturbando o sossego da vizinhança. Solicita providências.</p>
<p><b>Manifestação:</b> Requerente faz reclamações quanto ao evento do Centro de Eventos Ismael Sperafico, onde houve leilões com som alto até de madrugada durante todo o evento. Informa que no sábado se estendeu ate as 03 horas da manhã, gerando perturbação para os moradores próximos. Informa ainda que nos dias 15 a 17 de setembro haverá novos leilões. Solicita-se que sejam estipulados horários para que não se estenda até a madrugada novamente.</p>
<p><b>Manifestação:</b> Sou moradora do jardim Porto Alegre a mais de 30 anos, próximo do centro de eventos, já coloquei minha casa a venda pois está ficando insuportável, todo final de semana é moto e carro dando cavalo de pau e estouro, e fora tiro de laço, encontro de moto, shows, ontem o barulho parou já era mais de duas horas da manhã, meu cachorro não estava aguentando o barulho. Temos um autódromo em Toledo retirado de moradia o qual pode ser usado para esses eventos.</p>



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

A poluição sonora é um tópico que tem ganhado grande destaque na sociedade, uma vez que o excesso de ruídos causa danos ao ambiente e à saúde humana, afetando diretamente a saúde física e mental da população.

Há diversas normas e regulamentos acerca do tema e que inclusive categorizam a poluição sonora como crime ambiental, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.605/1998, art. 54, Resoluções nº 1 e 2 do CONAMA, de 8 de março de 1990, bem como a Lei Municipal nº 2.369, de 23 de dezembro de 2021, do Código Municipal de Posturas.

Neste contexto, a necessidade se mostra ainda mais relevante tendo em vista o estágio avançado da construção de novos loteamentos na vizinhança imediata do Centro de Eventos, os quais requerem intervenções urgentes de isolamento acústico a fim de resguardar e melhorar a qualidade de vida dos munícipes, mitigando a poluição sonora gerada no espaço pelos eventos, sendo que caso não implantado poderá prejudicar a realização de eventos no futuro, além de gerar conflitos com a comunidade local.



FIGURA 9: NOVOS LOTEAMENTOS.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

Outro problema que o local vem enfrentando é com o calor. O Centro de Eventos possuía um sistema de climatização baseado em ventiladores suspensos, o qual supria de forma parcial a necessidade do espaço, contudo, sem grandes intervenções e manutenções os equipamentos foram depreciados, parando de funcionar e sendo removidos devido ao risco de queda do equipamento.

A instalação de um novo sistema de climatização é essencial para o espaço, pois a ausência deste compromete a funcionalidade e qualidade do espaço, o que impacta diretamente no conforto e segurança dos usuários, especialmente durante períodos de calor intenso. Um ambiente confortável, capaz de atender as demandas dos eventos realizados, além de valorizar o espaço, preservar a saúde e bem estar dos usuários, também pode gerar economia de energia. Um novo sistema deve ser projetado com foco em sustentabilidade, eficiência energética e durabilidade, garantindo que o pavilhão do Centro de Eventos possa continuar atendendo os mais variados tipos de eventos, oferecendo condições ideais, independente das condições climáticas externas.

Outro problema crítico é a insuficiência de banheiros no pavilhão principal. A falta de banheiros adequados é um fator que prejudica diretamente a experiência dos visitantes, especialmente em eventos de grande porte, onde o fluxo de pessoas é intenso e os organizadores têm recorrido, de maneira provisória, com a disposição de banheiros químicos dentro do pavilhão para atender ao público.

No quesito estética, o Centro de Eventos não esconde as marcas do tempo. A começar pelo piso do pavilhão que, além do fluxo de pessoas, também suporta o trânsito de veículos leves e pesados. Contando com alguns rebocos, o piso vem acumulando deterioração com várias partes quebradas e afundamentos, que não só compromete a estética do espaço, mas também representa risco de acidentes, especialmente em eventos onde a circulação de pessoas é constante.



FIGURA 10: DETERIORAÇÃO DO PISO DO CENTRO DE EVENTOS.

A reforma e modernização da estética do pavilhão, da praça de alimentação, e da fachada do Centro de Eventos são igualmente necessárias. Um ambiente esteticamente agradável e funcional, e de uma sala adequada para coordenação do



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

centro de eventos, também é apresentada como uma demanda crucial para o espaço, de modo melhorar a percepção de qualidade dos eventos realizados no local.

A readequação do hall de entrada e da bilheteria também é essencial para melhorar a acessibilidade e a logística dos eventos, proporcionando uma experiência mais fluida e agradável aos visitantes desde a chegada.

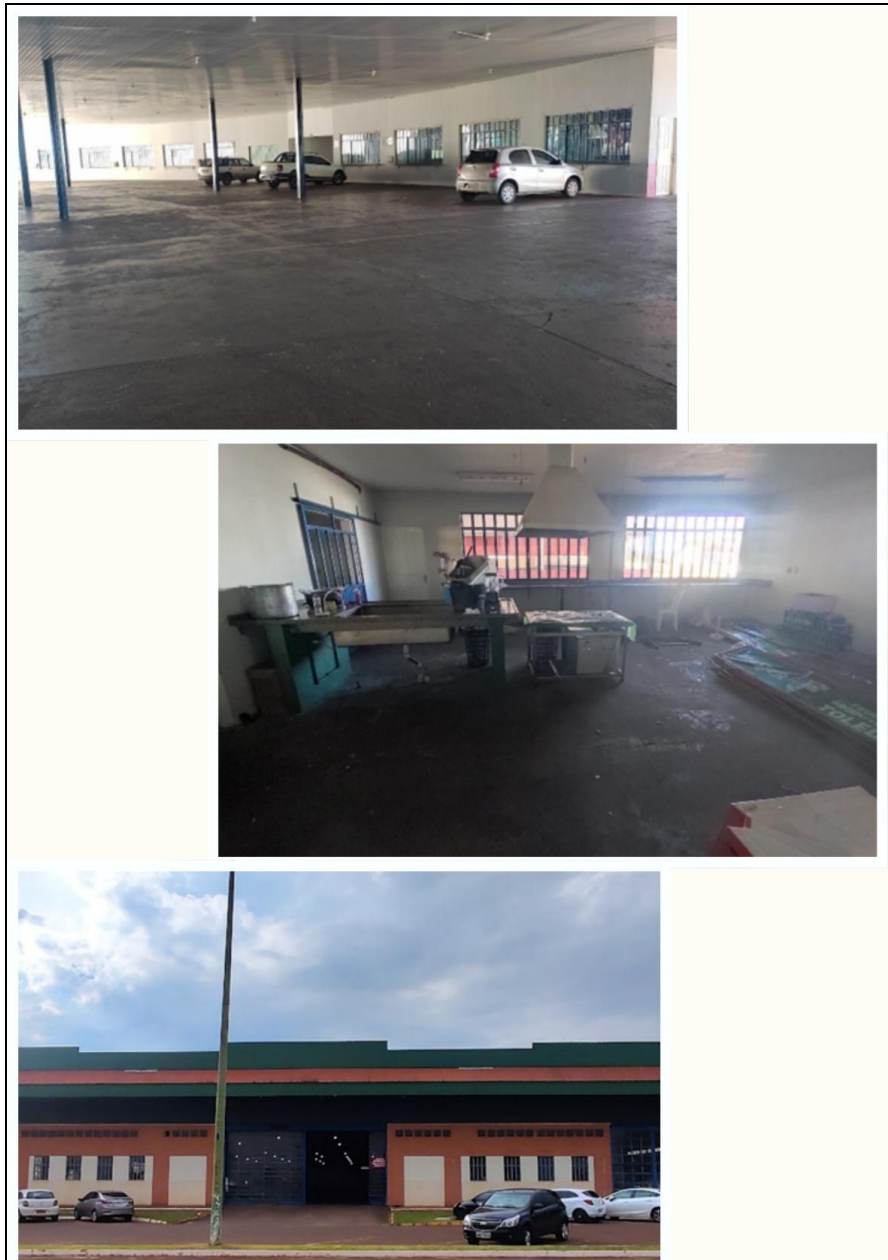


FIGURA 11: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COZINHA E ENTRADA DE VEÍCULOS.



FIGURA 12: ENTRADA E BILHETERIA DO CENTRO DE EVENTOS.

Com relação ao estacionamento, inicialmente o centro de eventos foi projetado para ser implantado com mais de 2.500 vagas de estacionamento, conforme projeto de implantação.

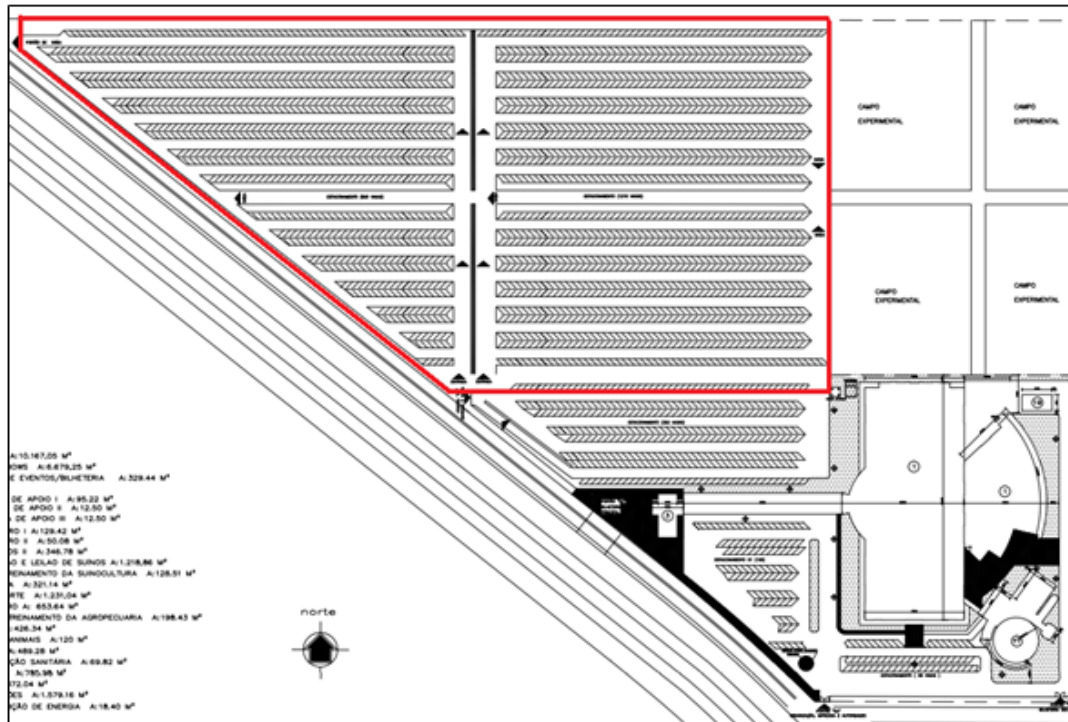


FIGURA 13: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO.

Devido a problemas para desapropriação e implantação, a área destacada não chegou a ser implantada, ficando o estacionamento atual com cerca de somente 480 vagas, gerando transtorno na realização de médio e grandes eventos.

Os organizadores têm utilizado como solução temporária o arrendamento da área no entorno sul do Centro de Eventos, que, apesar de não ser ideal por motivos de conforto e segurança por ser em lotes baldios na terra, esta opção se tornará completamente inviabilizada com a implantação dos loteamentos vizinhos ao centro de eventos.



FIGURA 14: ESTACIONAMENTO UTILIZADO NOS EVENTOS.

Diante da realidade exposta, coube ao Município buscar a captação de recursos junto a entes externos, considerando a amplitude das intervenções necessárias no local em questão. Assim, em meados de junho de 2024, foi cadastrada na plataforma Transferegov a proposta nº 16745, cujo objeto é a Reforma do Centro de Eventos Ismael Sperafico, localizado no município de Toledo-PR, no valor de R\$ R\$ 1.818.937,00.

A proposta tem como finalidade a realização de melhorias na infraestrutura do Centro de Eventos Ismael Sperafico, edificação em alvenaria que apresenta necessidade de reforma do piso, modernização da iluminação e adequações diversas voltadas ao conforto térmico e à qualidade sonora. Tais intervenções visam aprimorar as condições de uso do espaço, tornando-o mais adequado à realização de eventos, fortalecendo o turismo local e impulsionando o desenvolvimento econômico e social do município.

No exercício de 2025, o Município deu continuidade aos esforços de captação de recursos junto ao Governo do Estado, a fim de viabilizar as intervenções necessárias no Centro de Eventos Ismael Sperafico. Foram protocolados dois novos pedidos de apoio financeiro: o Protocolo nº 24.716.256-9, que solicita recursos à Secretaria de Estado das Cidades (SECID), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a reforma do Centro de Eventos, e o Protocolo nº 24.840.922-3, que prevê o aporte de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) para a climatização, sonorização e adequação acústica do espaço. Destaca-se que ambos os protocolos resultaram na abertura de prioridades no Portal dos Municípios.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

**4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1 ANÁLISE INICIAL**

Através da demanda recebida, verifica-se a necessidade de diversos serviços para adequação do espaço às atividades pretendidas e já em desenvolvimento.

Nesse contexto, busca-se estabelecer uma hierarquização desses serviços, de modo a planejar uma ordem de execução que atenda às necessidades da forma mais adequada possível, de modo a garantir que as melhorias implementadas, ainda que gradualmente, sejam feitas de maneira otimizada, considerando tanto o uso eficiente dos recursos quanto a correta sequência de execução, especialmente porque alguns dos serviços listados apresentam interdependências entre si.

Os serviços listados na demanda são os seguintes:

- a) Adequação do sistema elétrico de todo o Centro de Eventos, e melhoria da eficiência energética e de sustentabilidade do espaço;
- b) Instalação de sistema de geração de energia elétrica por painéis fotovoltaicos;
- c) Adequação acústica do pavilhão;
- d) Climatização do pavilhão;
- e) Reforma do piso deteriorado no pavilhão;
- f) Aumento do número de vagas de estacionamento;
- g) Aumento do número de banheiros;
- h) Reforma e Modernização da estética interna e fachada;
- i) Reforma e Modernização do hall de entrada e bilheteria;
- j) Reforma da praça de alimentação, cozinhas e churrasqueiras;
- k) Realocação do portal de entrada;
- l) Mitigação dos impactos de vizinhança.

Como critérios, a definição da ordem de execução deve considerar não apenas a urgência de cada demanda, mas também a segurança, a infraestrutura essencial para o funcionamento do espaço, a interferência na operação durante a execução e a relação de dependência entre os serviços. Assim, adota-se a seguinte lógica:

- 1 - Serviços que interferem na segurança e na infraestrutura do estabelecimento e que são essenciais para a execução dos demais serviços.
- 2 - Intervenções que interferem na operação do espaço como um todo.
- 3 - Melhorias funcionais e estéticas que podem ser realizadas de maneira independente e conforme disponibilidade financeira.

A partir desses critérios, entende-se que o serviço mais urgente do espaço consiste na adequação do sistema elétrico existente, tendo em vista o tempo de uso e os riscos já identificados, além do fato de que a infraestrutura elétrica é necessária para a continuidade de diversos outros serviços, como a climatização e parte da modernização geral do espaço.

Outro ponto que demanda atenção imediata é a adequação acústica do pavilhão, uma vez que já há reclamações da população quanto a isso. Considerando também a expansão de áreas residenciais no entorno, a tendência é que esses problemas se intensifiquem caso a questão não seja tratada desde o início.

A climatização do espaço, bem como a quantidade inadequada de banheiros, também se apresenta como fatores relevantes para a operação do Centro de Eventos, pois limitam a capacidade de realização de eventos de grande porte com qualidade e conforto. Ambos podem ser priorizados logo após as intervenções mais estruturais.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

No que se refere ao pavimento, embora não represente o mesmo nível de urgência dos itens anteriores, a reforma do piso deteriorado — que apresenta afundamentos e riscos pontuais de acidentes — deve ser tratada em seguida, de forma a evitar problemas futuros e melhorar a segurança e funcionalidade interna.

As demais necessidades apontadas podem ser executadas conforme houver viabilidade financeira e disponibilidade de recursos, uma vez que não constituem pré-requisitos para os serviços anteriores e tampouco comprometem a operação imediata do espaço. Essas intervenções incluem a modernização estética, as melhorias no hall, a reforma da praça de alimentação, a ampliação do estacionamento, a realocação do portal de entrada e as ações destinadas a mitigar impactos de vizinhança.

Por fim, a síntese da ordem recomendada é a seguinte:

- 1 - Sistema elétrico;
- 2 - Adequação acústica;
- 3 - Climatização;
- 4 - Ampliação dos banheiros;
- 5 - Reforma do piso;
- 6 - Demais intervenções que não afetam a infraestrutura essencial ou a operação central do espaço.

## 4.2 ANÁLISE TÉCNICAS PRELIMINARES

### 4.2.1 Análise Urbanística

A seguir é apresentada a análise urbanística feita por arquiteta que pertencia ao quadro do Município.

#### 4.2.1.1 Consulta Prévia via Geoportal

O Centro de Eventos Ismael Sperafico, de acordo com a matrícula do imóvel, está implantado em um lote de chácara, de propriedade do Município de Toledo, chácara nº 65.A, localizado no bairro Jardim Porto Alegre, no município de Toledo. As confrontações do imóvel estão de acordo com os dados apresentados na Consulta Prévia do Geoportal no site do município.

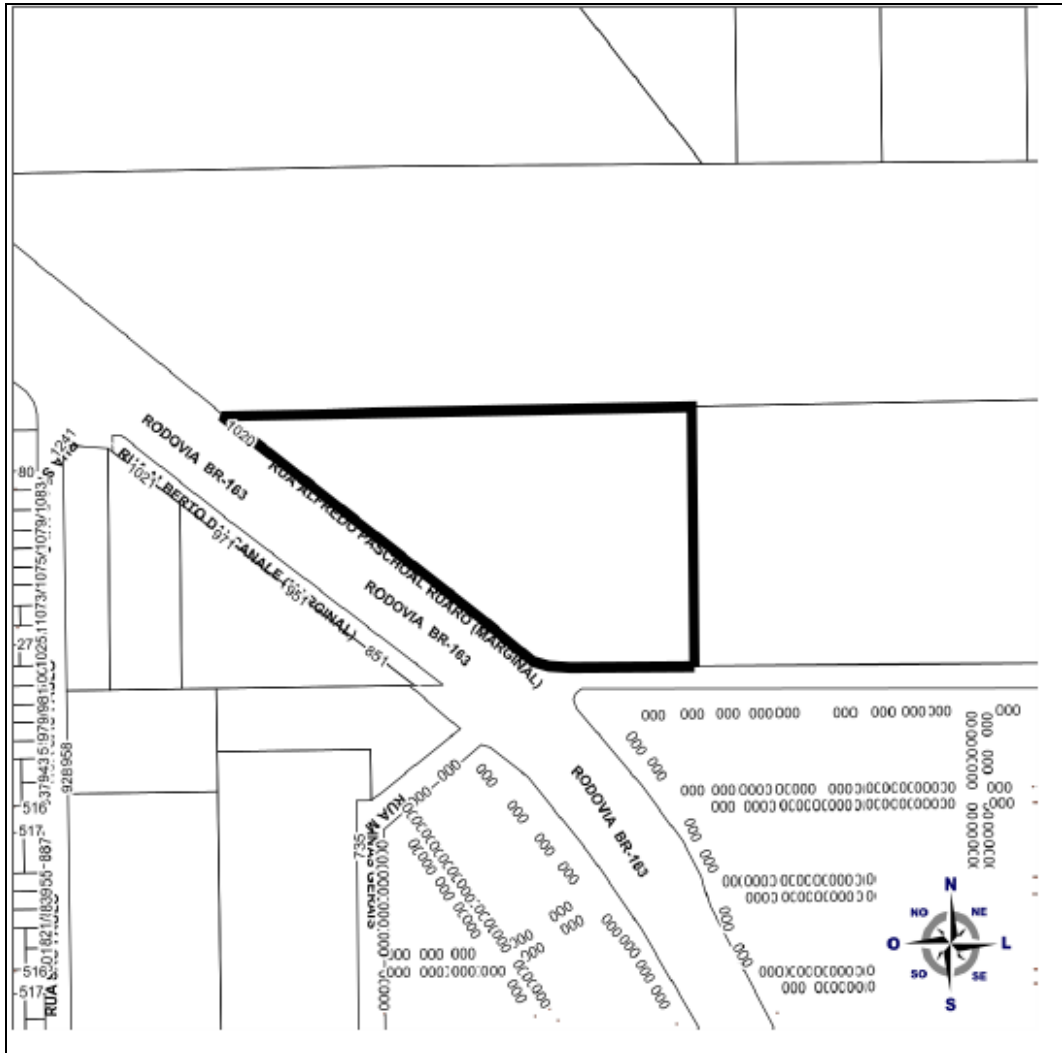


FIGURA 15: Chácara N° 65.A. Dados do imóvel. Fonte: Geoportal – site do município de Toledo.

#### 4.2.1.2 Zoneamento do Uso e Ocupação e Parâmetros Urbanísticos

O lote de chácara está enquadrado na Zona de Comercio e Serviços 1, classificação dada pela lei de Uso e Ocupação do solo Urbano do Município de Toledo (LEI N° 2.366 de dezembro de 2021).



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

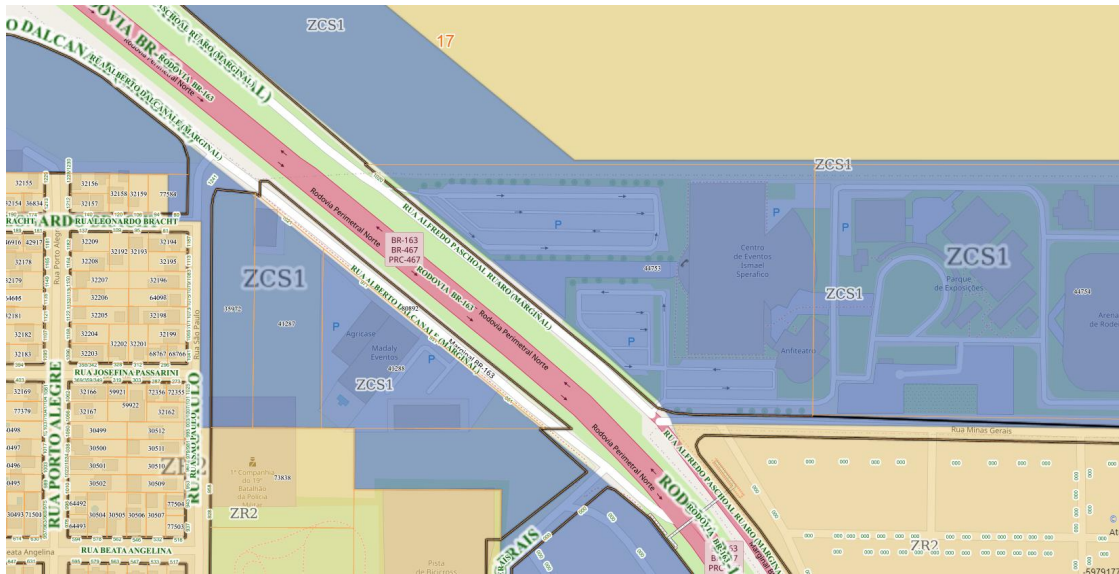


FIGURA 16: Mapa de Zoneamento (Lote de Chácara ZCS1).

**ANEXO XXIX  
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DA  
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 – ZCS1**

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 – ZCS1		
<b>PARÂMETROS URBANÍSTICOS</b>		
Lote Mínimo (m <sup>2</sup> )		360
Testada Mínima (m)	Meio de Quadra	12
	Esquina	15
Coeficiente de Aproveitamento C.A.	Mínimo	0,2
	Básico	6,0
	Máximo	8,0
Taxa de Ocupação (%)		70
Taxa de Permeabilidade (%)		15
Gabarito de Altura Máxima (Pavimentos)		15
Recuo Frontal (m)	Comunitário / Comercial / Serviços / Industrial	-
	Habitacional	2,00
Recuo Lateral e de Fundos (m)	Sem aberturas	Facultativo
	Com aberturas	1,50
<b>USOS DE OCUPAÇÃO</b>		
<b>PERMITIDOS</b>		<b>PERMISSÍVEIS</b>
Habitação Institucional – H2 Habitação Transitória 1 – H3 Habitação Transitória 2 – H4 Equipamento Comunitário 1 – E1 Equipamento Comunitário 2 – E2 Comércio Local – C1 Comércio Geral de Nível Primário – C2 Comércio Geral de Nível Secundário – C3 Serviço Local – S1 Serviço Geral de Nível Primário – S2 Serviço Geral de Nível Secundário – S3 Indústria Caseira – I1 Indústria Tolerada – I2		Habitação Familiar – H1 Usos Especiais – UE

FIGURA 17: Tabela ZCS1<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> Fonte: Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 2.366, de 23 de dezembro de 2021).



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

4.2.1.3 Matrícula do Imóvel

A matrícula do imóvel dispõe de 49.927,67 m<sup>2</sup> como sua área atualizada. Na matrícula do imóvel pode-se constar a averbação de: 01 construção em alvenaria, com finalidade de Serviço Público, destinada ao Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, medindo 10.881,15 m<sup>2</sup>. Também pode-se constar a averbação de 01 construção em alvenaria, com finalidade de serviço público, destinada ao Centro de Eventos Ismael Sperafico, medindo 191,29 m<sup>2</sup>.

4.2.1.4 Análise da Localização

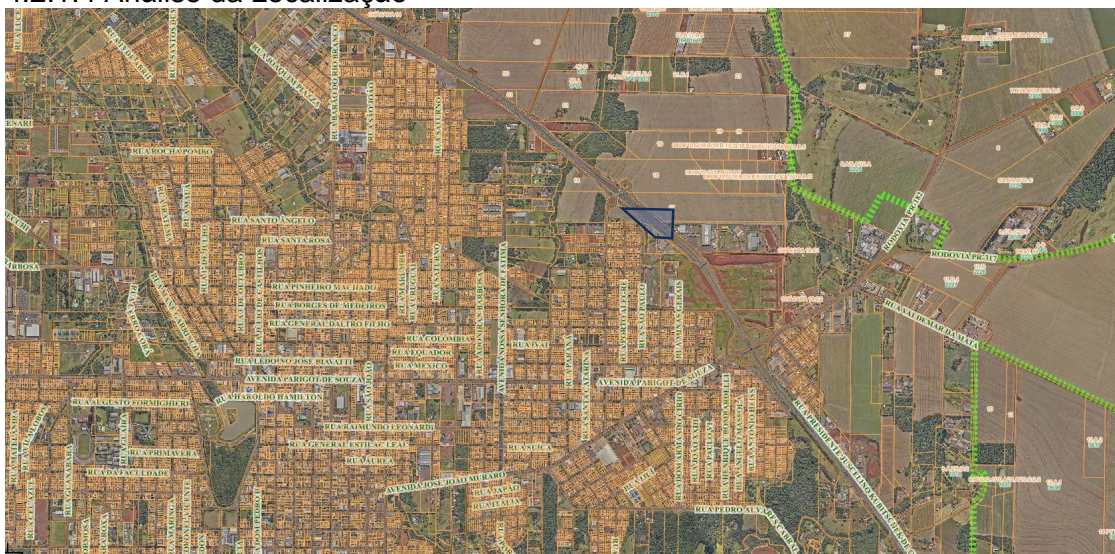


FIGURA 18: Localização do Centro de Eventos na cidade de Toledo. Fonte: Geoportal – site do município de Toledo.

O Centro de Eventos está localizado a nordeste da sede de Toledo, bairro Jardim Porto Alegre, com acesso via marginal da Rodovia BR-163.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**



FIGURA 19: Contextualização do Centro de Eventos. Fonte: Geoportal – site do município de Toledo.

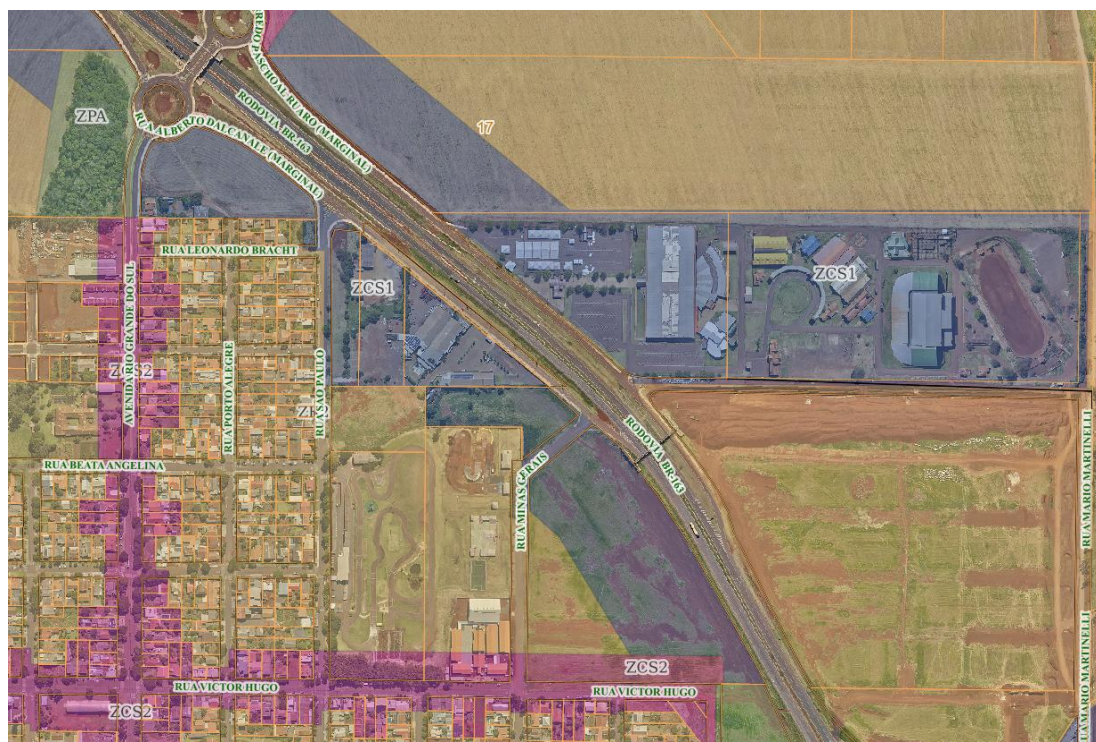


FIGURA 20: Zoneamento e uso e ocupação do solo no contexto do Centro de Eventos. Fonte: Geoportal – site do município de Toledo.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

Analisando as imagens anteriores, pode-se observar que o contexto do Centro de Eventos está envolvido pela BR-163, onde o uso do solo se caracteriza pela Zona de Comércio e Serviços 1, por ser lindeiro a Rodovia. Já os usos adjacentes são prioritariamente Zona Residencial 2.

Vale ressaltar que a tendência de crescimento da cidade está caracterizada para as direções norte e oeste da cidade, uma vez que os limites da cidade expandiram para essas. (Lei de Perímetros Urbanos 2.364/2021).

De acordo com o Plano diretor tem-se anexado mapa de Zonas de Interesse de Expansão que reforça o crescimento para regiões norte e oeste.

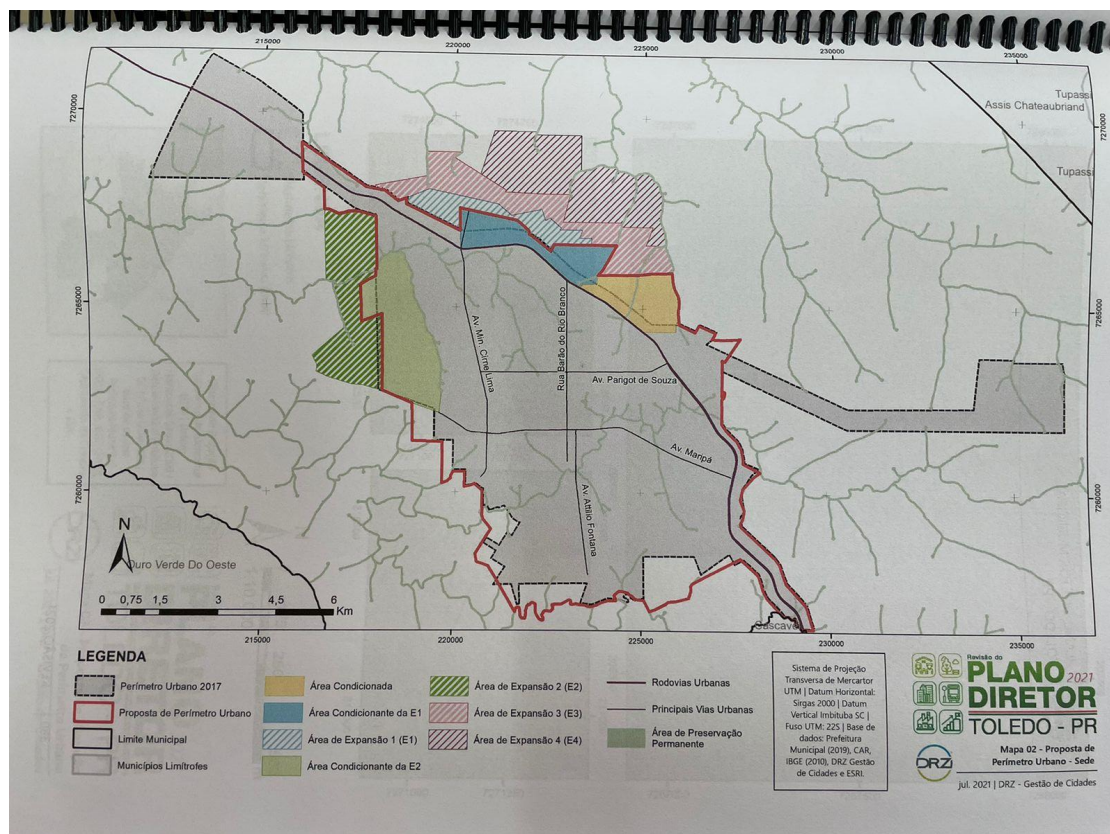


FIGURA 21: Mapa de zonas de expansão. Fonte: Plano Diretor de Toledo 2021.



#### 4.2.1.5 Análise da Implantação



FIGURA 22: Complexo do Centro de Eventos Ismael Sperafico. Fonte: Acervo próprio.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

De acordo com a Figura 22, a área grifada em azul se refere a área da chácara 65.A. As outras estruturas que aparecem no mapa estão localizadas na chácara vizinha 16.B, outra matrícula. Apesar disso as chácaras possuem interligação física, sem muros ou divisões.



FIGURA 23: Implantação das edificações na Chácara 65A. Fonte: Geoportal – site do município de Toledo.

Na implantação do Centro de Eventos encontra-se o Centro de Exposições (1), o Centro Gastronômico (2), as Secretarias da Prefeitura (3), os estacionamentos de veículos (4), e o portal/guichê de entrada (5).

Os acessos se dão pela marginal da BR 163, com duas entradas para veículos (flechas) e possui calçamento em concreto para pedestres.



FIGURA 24: Marginal e calçamento em concreto, ao fundo, passarela sob rodovia. Fonte: Google Maps.

### 4.3 ANÁLISE DA CONSTRUÇÃO

#### 4.3.1 Arquitetura

Na fachada frontal, encontra-se a entrada principal do Centro de Exposições. Com a ação do tempo, percebe-se que o telhamento em policarbonato perdeu a translucidez além de que o frontão está vedado com compensado de madeira, não sendo adequado ao local.



FIGURA 25: Entrada principal do Centro de Exposições. Fonte: Acervo próprio.

As esquadrias são antigas e algumas janelas de ferro estão emperradas. Alguns vidros das grandes portas estão quebrados e além do mais, geram muita manutenção, pois são vidros comuns e fáceis de serem avariados.

Não existe forro e nem vedação entre o telhado e as paredes. Pode-se dizer também, na hipótese de shows, que o excesso de aberturas faz com que o som se dissipe com maior facilidade.



FIGURA 26: Portões de acesso – Foto interna do Centro de Exposições. Fonte: Acervo próprio.



FIGURA 27: Canaletas no chão – Foto interna do Centro de Exposições. Fonte: Acervo próprio.

O estado do piso pode acarretar acidentes, uma vez que existem canaletas usadas para conduítes elétricos, que provocam descontinuidade do piso.

A pintura está deteriorada, em muitos locais pode-se perceber que está encardida.



FIGURA 28: Fachada lateral – Vista dos camarins. Fonte: Acervo próprio.

O telhado metálico aparenta estar com uma manta em estado final de deterioração, e quando há chuvas alguns locais apresentam goteiras. Foi constatado que a tubulação que capta as águas pluviais está inadequada, com tubulação larga conectada à calha e que afunila à medida que chega ao solo.

Na área frontal, dos serviços administrativos, o telhado em fibrocimento aparenta estar deteriorado, com emendas.



FIGURA 29: Fotos aéreas do telhado do Centro de Exposições. Fonte: Acervo próprio.

O centro gastronômico possui forro em pvc que aparenta estar em boas condições, o piso da área externa é bruto, tanto quanto da cozinha.

As cozinhas estão inadequadas às normas de vigilância sanitária, necessitando de reforma para adequação dos revestimentos e outros itens. Algumas coifas não estão funcionando os exaustores e necessitam de manutenção.

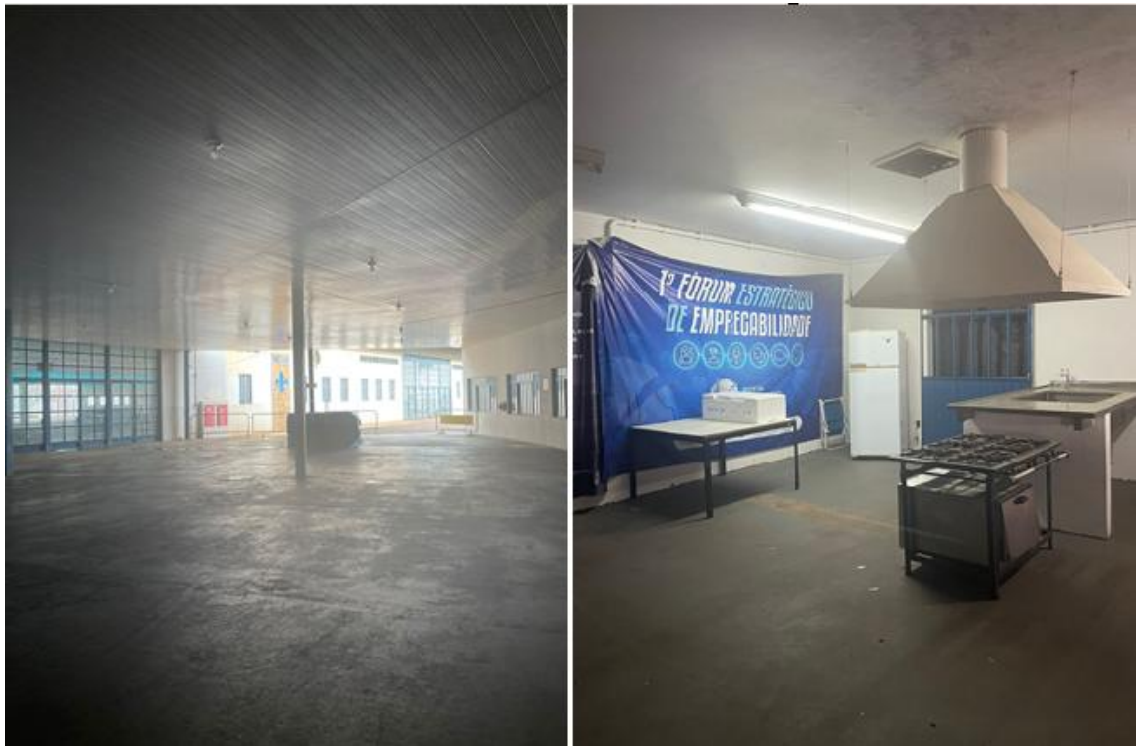


FIGURA 30: Respectivamente: Centro Gastronômico e cozinha do Centro Gastronômico. Fonte: Acervo próprio.



FIGURA 31: Área da churrasqueira. Fonte: Acervo próprio.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

No local onde estão as pias e bancadas na área de churrasqueiras, o teto é em laje, mas existe um vão onde infiltra água da chuva, pela má vedação do telhado.

#### 4.3.2 Instalações Elétricas

O Centro de Eventos Ismael Sperafico possui uma entrada de energia em tensão primária de 13.8kV com capacidade construtiva de aproximadamente 4MVA, a depender da parametrização do disjuntor de proteção geral. O limite de carga estabelecido pelo ajuste da proteção não foi verificado pois não tivemos acesso aos projetos originais da entrada de energia.

A distribuição de energia interna do centro de eventos é toda feita através de uma rede de distribuição aérea de 13.8kV desprotegida, onde estão instalados os transformadores que atendem a cada um dos pavilhões. Conforme abordado no Estudo Técnico, tanto a entrada de energia quanto toda rede de distribuição interna, não passaram por manutenção relevante nos últimos 20 anos.



FIGURA 32: Entrada de Energia Alta Tensão. Fonte: Acervo próprio.



FIGURA 33: Vista interna entrada de energia, proteção geral. Fonte: Acervo próprio.



FIGURA 34: Rede de distribuição interna do centro de eventos. Fonte: Acervo próprio.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

O pavilhão principal onde são realizados os principais eventos é alimentado por dois transformadores de 115kVA, sendo um localizado nos fundos próximo ao palco e outro entre o pavilhão de eventos e a secretaria de INFRA.

O Transformador A alimenta o quadro de distribuição destinados as instalações de palco, camarins, imprensa, bomba de incêndio e parte da iluminação e canaletas destinadas aos eventos. O Transformador B alimenta o quadro de distribuição destinado as instalações da INFRA, praça de alimentação, cozinha, escritórios e parte da iluminação e canaletas destinadas aos eventos.



FIGURA 35: Transformador A e mureta de bomba de incêndio. Fonte: Acervo próprio.



FIGURA 36: Proteção geral e quadro de distribuição do transformador A. Fonte: Acervo próprio.



FIGURA 36: Transformador B e quadro de distribuição. Fonte: Acervo próprio.

Além dos quadros de distribuição principais, existem diversos outros quadros secundários ou conjunto de tomadas existentes, como pode ser visto nas imagens apresentadas. Todos os quadros encontram-se em péssimas condições como o desgaste dos barramentos, sinais de curto circuito, presença de zinabre e ferrugem, barramentos tortos, ausência total de proteção contra contato direto as partes energizadas, peças soltas, emendas e derivações sem proteção, falta de identificação, cabos expostos entre outros.

A evidente falta de segurança tanto para os usuários quanto para as instalações elétricas não se restringe aos problemas encontrados nos quadros de distribuição, mas também a distribuição dos circuitos internos como o uso de cabos de alumínio nas instalações terminais, fios desencapados, excesso de emendas e derivações sem qualquer identificação. Como existem dois quadros principais de distribuição que alimentam o pavilhão principal provenientes de transformadores distintos, por vezes os circuitos destes quadros se misturam, gerando um grande risco aos usuários.

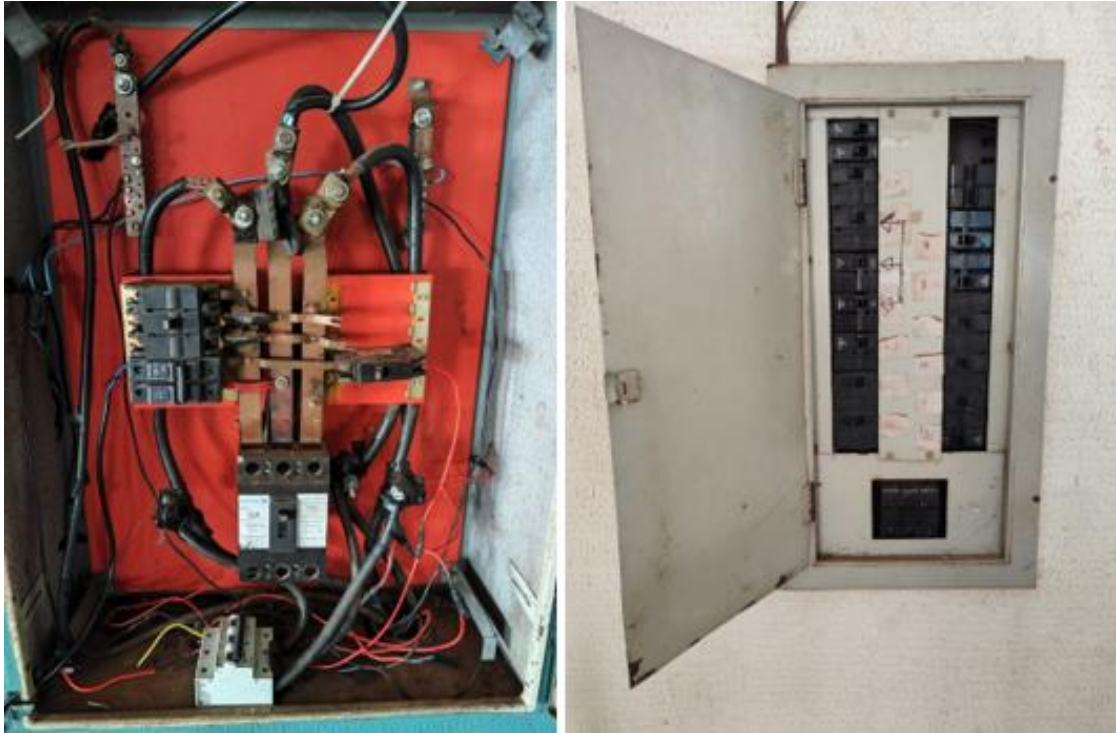


FIGURA 37: Quadro de distribuição de energia do palco e dos camarins respectivamente.



FIGURA 38: Canaletas no piso, emendas e uso de cabo de alumínio.



FIGURA 39: Derivações destinadas INFRA e a área das cozinhas sem proteções.



FIGURA 40: Conjunto de Tomadas existente na praça de alimentação.

Considerando o estado atual das instalações elétricas, recomenda-se:

- Substituição integral dos quadros de distribuição e circuitos elétricos terminais;
- Fazer o condicionamento ou substituição dos transformadores existentes;
- Implantação de um novo transformador para atender exclusivamente ao prédio da INFRA;
- Manutenção e revisão das instalações da entrada de energia.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

4.3.3 Adequação do Sistema Elétrico

A demanda enviada apresenta a necessidade de intervenção em três áreas relacionadas às instalações elétricas, sendo elas a adequação/reforma das instalações elétricas do pavilhão principal, implementação de sistema fotovoltaico para geração de energia e a instalação de climatização para o pavilhão principal.

É importante pré-estabelecer que as necessidades apresentadas podem ser executadas de forma distintas ou em conjunto a depender da solução adotada, sendo assim, elas serão tratadas neste estudo de forma independente.

4.3.3.1 Instalações elétricas do pavilhão

Conforme já apresentado anteriormente, as instalações elétricas do pavilhão estão em estado precário e necessitam urgentemente que sejam substituídas por completo, adotando uma configuração mais segura e adequada para atender aos diferentes tipos de eventos que são realizados no local e as necessidades apresentadas no estudo técnico preliminar.

A solução que será apresentada visa eliminar as instalações elétricas que hoje utilizam o sistema de canaletas para distribuição dos circuitos, disponibilizar diversos pontos de alimentação para realização de feiras e eliminar a necessidade de emenda nos cabos. Esta solução vai ainda possibilitar a reforma completa do piso existente.

Primeiramente é necessário que haja uma distinção clara das áreas em que cada transformador vai atuar, sendo assim, está sendo proposto a aquisição de um novo transformador de 150 kVA para alimentar unicamente as cargas de palco e bomba de incêndio e outro transformador de 150 kVA que seja destinado a alimentação da administração, centro gastronômico e área pública conforme desenho a baixo.

Desta forma, serão adquiridos dois novos transformadores de 150 kVA e os dois transformadores existentes que serão substituídos podem ser enviados para condicionamento, sendo um deles destinado ao prédio da Secretaria de INFRA e o outro destinado a outra unidade da prefeitura ou mantido em depósito para uma eventual emergência ou ampliação.

Considerando que todos os quadros de distribuição deverão ser substituídos devido as condições precárias em que se encontram, sugerimos que o novo quadro de distribuição geral do transformador A seja instalado na área de camarim atrás do palco, evitando assim que o mesmo seja acessado por pessoal não autorizado. A alimentação do quadro do palco e do segundo pavimento deve ser feita no QDG, já a bomba de incêndio deve ser ligada diretamente no transformador.

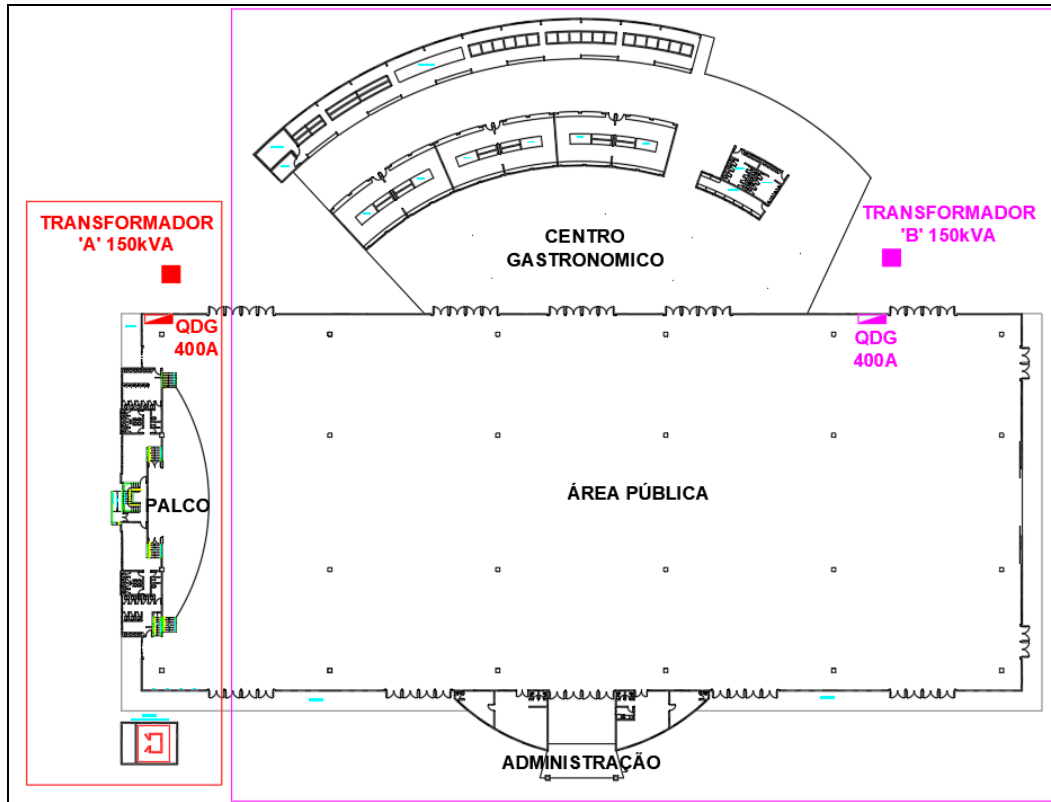


FIGURA 41: Separação das cargas de cada transformador e localização dos QDG existentes.

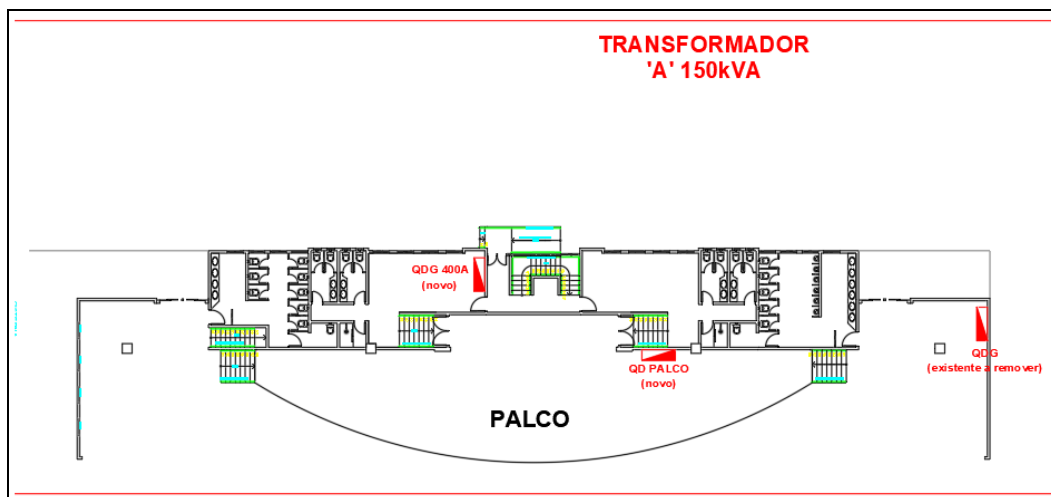


FIGURA 42: Localização dos novos quadros Transformador A.

A instalação elétrica atendida pelo transformador B será toda refeita, substituindo as alimentações aéreas vistas na foto 27 por instalações subterrâneas



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

para atender ao QDG do Centro Gastronômico e o QDG da Área Pública, já o prédio da INFRA deverá ser atendido por outro transformador a ser instalado.

A partir do QDG, a distribuição dos circuitos será feita com auxílio de leitos e eletrocalhas fixadas na estrutura metálica da cobertura para alimentar toda iluminação e pontos de força existentes.

Para atender aos eventos que acontecem na área pública, está sendo proposto a instalação de unidades combinadas (ver foto) em cada uma das colunas do pavilhão, estas unidades podem ser construídas conforme a necessidade, possuem proteção individual e um sistema de conexão que elimina a necessidade de emendas. Estas unidades podem ser instaladas de forma definitiva ou provisória, possibilitando assim que sejam removidas e reinstaladas facilmente conforme a necessidade e característica do evento.



FIGURA 43: Modelos de unidades combinada.

Cada unidade combinada deverá ser alimentada e protegida individualmente no quadro de distribuição geral do pavilhão através de um cabo tipo multipolar de 5 vias e sua respectiva proteção.

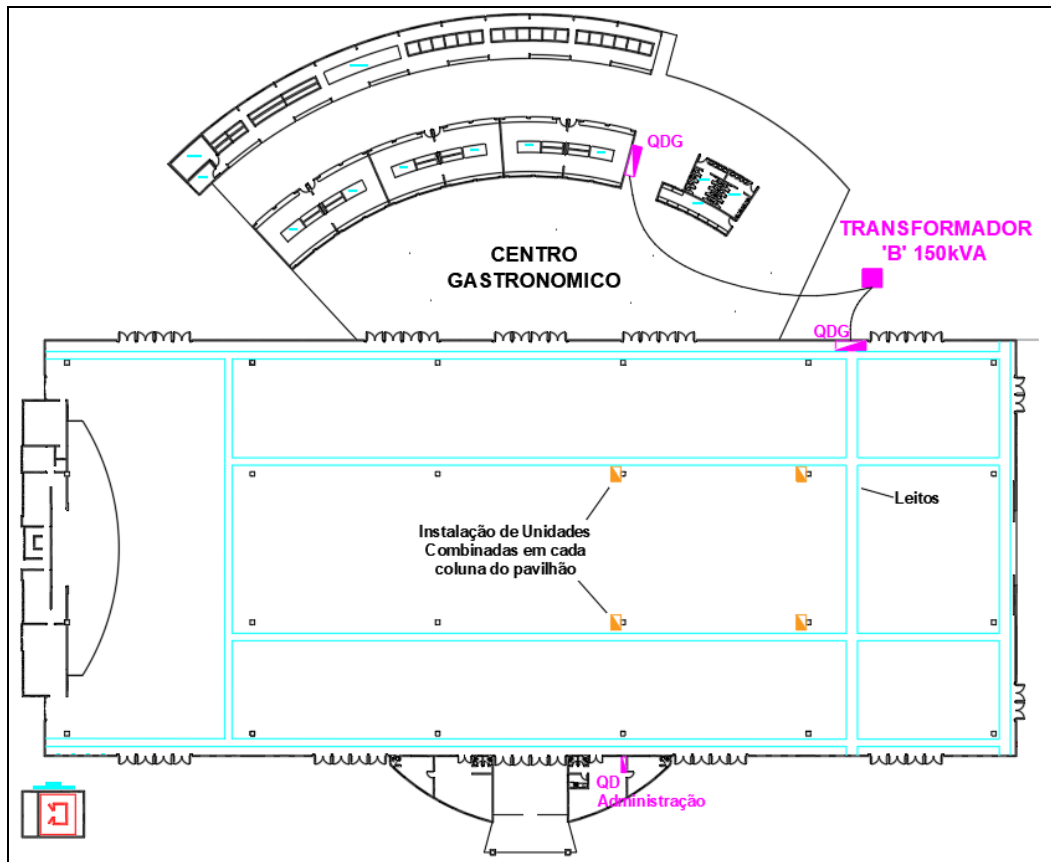


FIGURA 44: Croqui simplificado das instalações.

#### 4.3.4 Geração Fotovoltaica

##### a) Implantação de 2 unidades de 75 KW

Conforme proposto no Documento de Formalização de Demanda, é possível fazer a instalação de usinas solares no Centro de Eventos, porém alguns pontos devem ser levados em consideração para verificar a viabilidade econômica destas instalações.

O fator determinante em qualquer sistema de geração distribuída é a capacidade instalada de geração, pois é ela que vai estabelecer se a unidade consumidora será classificada como micro ou minigeração.

Quando a central geradora de energia está limitada a 75 kW, esta será enquadrada como microgeração e não são necessários quaisquer investimentos por parte do município além claro dos elementos que compõe a usina solar.

Considerando a implantação de uma usina de 75 kW e a capacidade de geração média desta usina com base nas instalações similares hoje existentes e o custo do kWh da fatura de energia do centro de eventos temos:



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

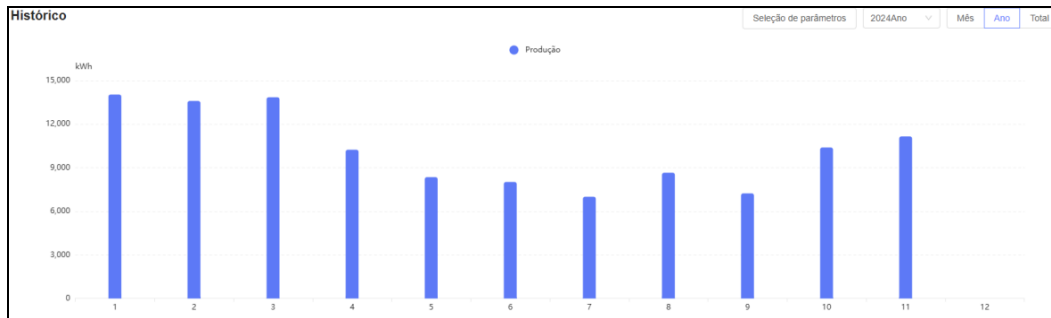


FIGURA 45: Histórico de produção em 2024 na planta fotovoltaica de 75 kW da UPA.

A usina fotovoltaica da UPA produziu em média 10265 kWh/mês no ano de 2024. Considerando que a usina instalada no centro de eventos teria as mesmas características, logo a mesma capacidade de geração, podemos estimar a economia gerada com base nos custos de energia da fatura do centro de eventos.

O Unidade Consumidora (UC) do Centro de Eventos tem um consumo médio de 26.504 kWh/mês e está enquadrada na modalidade tarifária do Grupo A horosazonal verde, sendo o custo do kWh de R\$ 0,482 fora de ponta e R\$ 2,206 na ponta. A característica de consumo da unidade é de 90% fora de ponta e 10% em horário de ponta, o que dá uma média de R\$ 0,654 por kWh. A média e característica do consumo foi obtida através do histórico de consumo dos últimos 24 meses conforme tabela a baixo.

Desta forma, considerando a capacidade de geração da usina e o custo médio do kWh, podemos estimar uma economia de R\$ 6.713,00 por mês.

$$\text{Economia} = \text{Custo médio kWh} \times \text{kWh Gerado} = 0,654 \times 10265 = 6.713$$

Este valor é importante para determinar a viabilidade econômica da usina fotovoltaica de 75 kW.

Outro ponto a ser considerado é a demanda contratada da UC pois ela não pode ser inferior a capacidade de geração da usina fotovoltaica. Na tabela vemos que a demanda média registrada é de 133 kW, logo está superior aos 100 kW contratados, necessitando ser ajustada para 150 kW para evitar o pagamento de multa por demanda ultrapassada. Este valor de 150 kW é necessário para atender as demandas do centro de eventos independente das usinas fotovoltaicas instaladas.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

**Histórico de Consumo e Demanda**

Mês de Referência	Consumo kWh		Demanda Contratada kW	Demanda Registrada kW
	Ponta	Fora Ponta		
11/2024	3311	26427	100,00	121,82
10/2024	3355	27124	100,00	127,87
09/2024	3531	27015	100,00	108,86
08/2024	2962	21414	100,00	111,45
07/2024	3037	22369	100,00	143,42
06/2024	3120	25598	100,00	127,00
05/2024	5915	45022	100,00	280,80
04/2024	2495	26146	100,00	107,13
03/2024	2140	26325	100,00	139,10
02/2024	2008	2274	100,00	88,12
01/2024	2229	24039	100,00	139,10
12/2023	2240	23228	100,00	128,73
11/2023	2376	22601	100,00	115,77
10/2023	2675	25211	100,00	131,32
09/2023	3362	26926	100,00	140,83
08/2023	2873	22504	100,00	88,12
07/2023	2909	23892	100,00	114,04
06/2023	2449	17673	100,00	88,12
05/2023	2374	22915	100,00	129,60
04/2023	1998	18262	100,00	76,03
03/2023	1308	12983	100,00	43,20
02/2023	1883	18888	100,00	95,90
01/2023	3780	38401	100,00	406,80
12/2022	2628	21892	100,00	141,69
<b>Média</b>	<b>2790</b>	<b>23714</b>		<b>133,118</b>
		<b>26504</b>		

Formulário emitido via Agência Virtual em 27/11/2024

FIGURA 46: Consumo médio e demanda do Centro de Eventos.

Sendo assim, levando em consideração o consumo médio de energia do centro de evento, a capacidade de geração da usina e a demanda adequada do centro de eventos, recomenda-se que seja feita a viabilidade econômica para instalação de 2 unidades geradoras de 75 kW.

Desta forma teríamos uma usina fotovoltaica de 150 kW compatível com a demanda contrata e capaz de gerar uma média de 20.529 kWh/mês, o que representa 75% do consumo de energia do Centro de Eventos e uma economia de R\$ 13.425,00.

Apesar da usina fotovoltaica de 150 kW passar a ser enquadrada como Minigeração, em uma análise prévia, não haveria necessidade de investimentos maiores na infraestrutura elétrica do centro de eventos.

**b) Implantação de 4 unidades de 75 7KW**

O DFD propõe a implantação de 4 unidades de 75 KW, performando uma usina fotovoltaica de 300 Kw.

Conforme mencionado, a demanda contratada não pode ser inferior a capacidade de geração da usina, sendo assim, além dos custos relacionados a implementação da usina, deve ser levado em conta no cálculo a viabilidade econômica o custo mensal da demanda excedente não utilizada.

Como para esta situação o aumento na demanda contratada se deve unicamente ao aumento na capacidade de geração e, portanto, não será utilizada, esta despesa deve ser reduzida da economia gerada pela usina fotovoltaica.

$$\text{Custo Demanda} = \text{Demanda Excedente} \times \text{Custo Demanda Isenta ICMS}$$

$$\text{Custo Demanda} = 150 \text{ kW} \times 25,715180 = 3.857,00$$



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

Sendo assim, a economia prevista na implantação da 3ª e 4ª unidades juntas (150 kW) passa a ser de R\$ 9.568,00

Além disso, dependendo do tamanho do sistema de geração implantado, pode ser necessário investimentos maiores por parte do município para regularizar a via pública, entrada de energia e infraestrutura. Todos estes fatores devem ser levados em conta na estimativa de custos.

c) Locação das unidades geradoras

De forma geral, existem três modelos mais utilizados de estrutura para instalação das placas fotovoltaicas que poderiam ser utilizadas no Centro de Eventos.

o INSTALAÇÃO NA COBERTURA

A primeira delas já apresentada no Estudo Técnico Preliminar onde seriam distribuídas 4 unidades de 75 kW em diferentes coberturas com a carga de geração injetada nos transformadores próximos já existentes conforme a imagem a baixo.

Estas unidades instaladas em coberturas já existentes não necessitam de um alto investimento na estrutura de apoio das placas desde que um estudo seja feito para avaliar se a estrutura de cobertura é capaz de suportar a carga extra.

Nesta situação não seria necessário a aquisição de um novo transformador para atender a usina fotovoltaica, porém ainda é recomendado que as instalações de cada local sejam revisadas e não estão livres de possíveis adequações.

A maior vantagem neste modelo é a possibilidade de se fazer os investimentos em etapas, executando cada uma das unidades de forma independentes conforme a obtenção de recursos, pois cada uma das unidades vai trabalhar individualmente, com tudo, esta opção apresenta um grande problema com relação a manutenção do sistema, pois seriam instalados na coberta dos pavilhões que possuem difícil acesso podendo ser realizada apenas por equipes especializadas, além de possíveis danos nas estruturas.



FIGURA 47: Localização das 4 unidades geradoras de 75 kW.



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

○ **INSTALAÇÃO NA COBERTURA**

Outra opção é a instalação de Carports nas áreas de estacionamento, no croqui apresentado é demonstrado duas opções, ambas simulando a ocupação para atender a capacidade total de 300 kW.

Nesta situação os custos relacionados a estrutura necessária para instalação das placas apresentam um valor mais elevado se comparado a instalação das placas solares na cobertura, também seria necessário a aquisição de um novo transformador de 300 kW a ser instalado próximo a usina fotovoltaica.

Como no método anterior, é possível a implementação parcial de sistemas de 75 kW até atingir os 300 kW totais, porém a recomendação é que todo investimento seja aplicado de uma só vez, evitando que sejam feitas estruturas diferentes a cada ampliação.

A vantagem deste método é que a própria usina fotovoltaica vai servir de cobertura para os veículos e possibilitar um acesso fácil a manutenção da usina com um todo. Concentrando toda geração em um único local, também evitamos perdas na geração de energia e a redução e equipamentos a serem instalados, reduzindo assim a possibilidades de falhas.

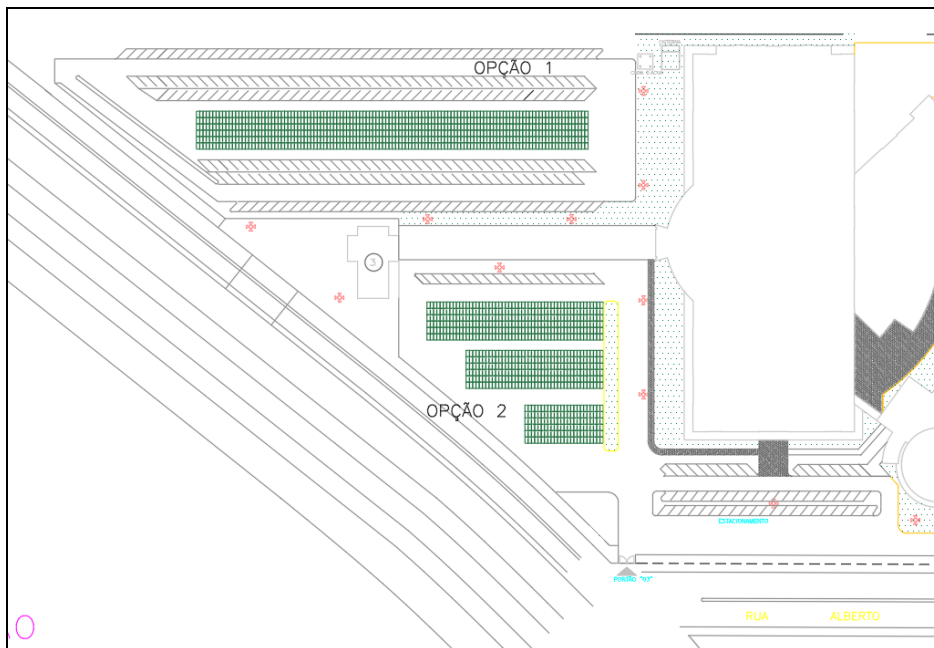


FIGURA 48: Localização dos Carports com capacidade geradora de 300 kW.

A desvantagem está relacionada a perda do espaço para realização de alguns eventos onde o mesmo era utilizado para instalação de tendas, palco, brinquedos, exposição de máquinas de grande porte entre outros.



FIGURA 49: Modelo de Carport utilizado na simulação.

A instalação do sistema no solo vai apresentar as mesmas características do Carport com a diferença que não poderá fazer uso do local para estacionamento, em contrapartida os custos relacionados estrutura de fixação das placas é reduzido.

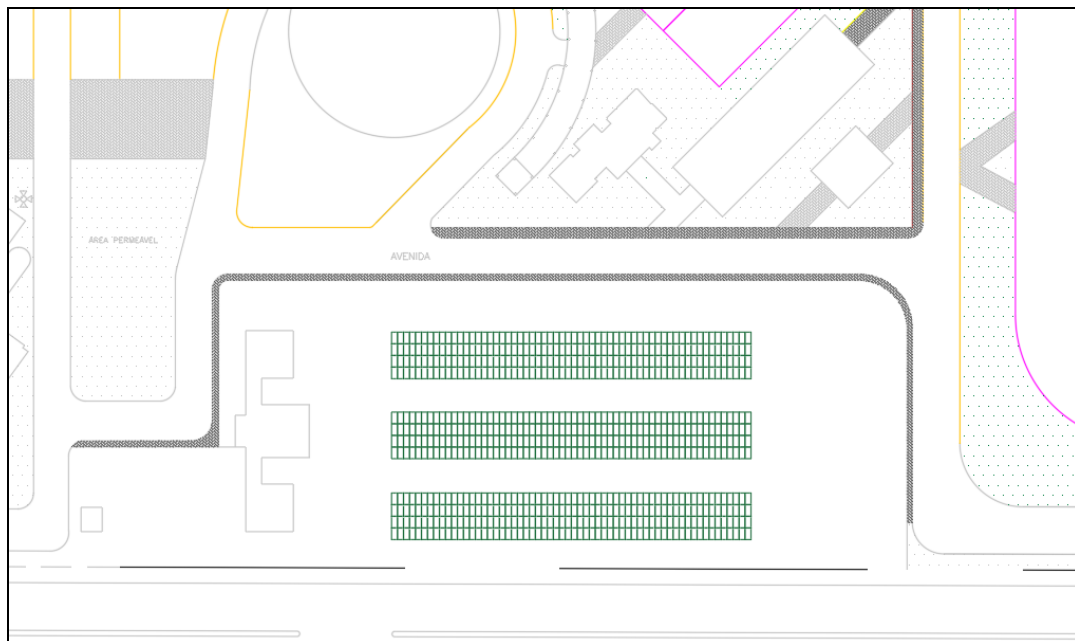


FIGURA 50: Localização usina instalado em solo com capacidade geradora de 300 kW.



FIGURA 51: Modelo de implementação em solo.

#### 4.3.5 Climatização do Pavilhão

Atualmente o centro de eventos não possui climatização no pavilhão principal, assim qualquer solução a ser adotada para este fim vai levar a novos investimentos nas instalações elétricas, com tudo, para que seja possível fazer qualquer estudo elétrico relacionado, é necessário definir que tipo de climatização será adotado.

É possível fazer o uso de climatizadores evaporativos que possuem uma capacidade menor de refrigeração quando comparados ao ar condicionados tradicionais ou a sistemas de HVAC. Estes climatizadores possuem baixo consumo de energia, sendo assim a depender da quantidade de evaporadores instalados no pavilhão, é possível que este sistema seja atendido pelas instalações elétricas existentes.

Para instalação de ar condicionados convencionais de parede, é certo que o transformador B de 150 kVA, que seria instalado no pavilhão conforme estudo anterior, não teria capacidade de atender a demanda de carga, sendo necessário então a aquisição de um transformador de maior capacidade a ser definido pelo projeto de climatização elaborado por um engenheiro mecânico.

Ainda existe a opção de HVAC que proporciona um ambiente igualmente climatizado e confortável para todos os ocupantes do local, este tipo de climatização é mais utilizado para espaços destinados a eventos como formaturas, casamentos entre outros. Para esta opção é certo que será necessário fazer uma instalação elétrica dedicada de alto custo.

Independente da solução a ser adotada, o centro de eventos não possui capacidade de carga elétrica para atender as demandas, sem a necessidade de obras na entrada de energia.

De modo geral, se apresenta a seguir uma tabela comparativa entre os sistemas de climatização apresentados:



**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

QUADRO 03: COMPARAÇÃO ENTRE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

COMPARAÇÃO ENTRE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO			
Critério	Climatizador Evaporativo	Ar-condicionado Convencional (Split/Janela)	Sistema HVAC (Central)
<b>Capacidade de Refrigeração</b>	Baixa a média. Depende da ventilação e umidade. Não controla temperatura com precisão.	Média. Boa capacidade por unidade, mas difícil de escalar em pavilhões muito grandes.	Alta. Controle preciso e distribuição uniforme em grandes volumes.
<b>Conforto Térmico</b>	Conforto limitado; aumenta a umidade.	Conforto bom, mas distribuição irregular em grandes ambientes.	Conforto elevado e homogêneo; ideal para eventos de grande porte.
<b>Nível de Ruído Interno</b>	<b>Alto</b> (ventiladores grandes no ambiente).	Baixo a moderado (ruído interno pequeno, mas muitos equipamentos podem somar).	<b>Muito baixo</b> (máquinas isoladas em áreas técnicas).
<b>Consumo de Energia</b>	<b>Muito baixo.</b>	Alto.	Alto, porém eficiente para grandes áreas quando bem projetado.
<b>Custo Inicial (Equipamento + Instalação)</b>	Baixo.	Moderado a alto (várias unidades).	<b>Muito alto</b> (equipamentos, dutos, automação, instalação).
<b>Custo Operacional</b>	<b>Muito baixo</b> (energia + água).	Médio a alto (compressor e ventilação).	Alto (equipamentos grandes + ventilação contínua).
<b>Custo de Manutenção</b>	Baixo (painéis, bomba, limpeza).	Médio (limpeza de filtros, gás, componentes).	Alto (sistema complexo; manutenção profissional).
<b>Dependência das Condições Climáticas</b>	Alta — perde eficiência em dias úmidos.	Baixa — funciona independente do clima externo.	Baixa — sistema fechado e controlado.
<b>Exigência da Instalação Elétrica</b>	Geralmente pode usar a instalação existente, dependendo da quantidade de unidades.	Exige reforço elétrico se houver muitas unidades; transformador pode ser insuficiente.	<b>Necessita instalação elétrica dedicada</b> (transformador exclusivo, QGBT específico, alimentadores de grande porte).
<b>Complexidade da Instalação</b>	Baixa.	Média.	<b>Alta</b> (dutos, UTAs, chillers, torres, automação).
<b>Ideal Para</b>	Galpões, pavilhões abertos, ambientes onde o conforto térmico não precisa ser rigoroso.	Ambientes menores ou compartimentados; áreas específicas de um pavilhão.	Centros de eventos, auditórios, salões grandes, ambientes com grande fluxo de pessoas.
<b>Principais Vantagens</b>	Baixo custo, baixo consumo, instalação simples.	Bom conforto, boa capacidade individual por aparelho.	Melhor qualidade de climatização, silencioso, distribuição homogênea, solução profissional.
<b>Principais Limitações</b>	Eficiência limitada; ruído; aumento de umidade.	Necessidade de muitas unidades em grandes espaços; ruído acumulado; instalação elétrica pode não atender.	Alto custo, demanda elétrica alta, instalação complexa.



Em resumo, os sistemas avaliados apresentam diferenças marcantes em relação a desempenho, custo, consumo energético e exigências de infraestrutura.

- Climatizadores evaporativos têm o menor custo de implantação e o menor consumo de energia, porém oferecem desempenho térmico limitado, geram mais ruído e dependem das condições climáticas para funcionar bem. São adequados para ambientes amplos onde não é necessário controle preciso de temperatura.

- Ar-condicionados convencionais proporcionam conforto térmico intermediário, mas para grandes pavilhões seu uso exige a instalação de muitas unidades, elevando custos, ruído acumulado e demanda elétrica. Embora possuam boa capacidade individual, não são a solução mais eficiente nem mais prática para grandes volumes internos.

- Sistemas HVAC são a opção mais completa e eficiente para climatização de grandes espaços. Oferecem conforto térmico elevado, baixa emissão de ruído e distribuição homogênea do ar. Em contrapartida, apresentam os maiores custos de implantação e operação, além de exigirem infraestrutura elétrica e física dedicadas.

Considerando o contexto de um pavilhão de eventos, onde há necessidade de conforto térmico adequado, controle mais uniforme de temperatura e condições acústicas favoráveis, a melhor solução a longo prazo é a utilização do Sistema HVAC, com sistema central de climatização. Tal conclusão leva em conta os seguintes fatores:

- É o sistema que entrega melhor desempenho térmico;
- É sistema com menor ruído interno;
- Gera maior uniformidade na climatização;
- Apresenta melhor adequação para grandes públicos.

Deste modo, embora tenha custo inicial mais elevado e exija infraestrutura elétrica dedicada, é a única solução que realmente atende plenamente às necessidades de um centro de eventos que hospeda shows, festas, congressos e atividades com grande permanência de pessoas.

Contudo, considerando o vulto financeiro necessário para a instalação desse sistema, entende-se que, para o momento atual, a solução mais viável é a instalação de climatizadores e exaustores.

Para estimativa de custo dessa solução, foi feita uma visita ao espaço com o representante da empresa ROTOPLAST, empresa referência nesse tipo de equipamento, cuja proposta apresentou um valor aproximado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme orçamento em anexo.

Deste modo, recomenda-se, para o momento, a adoção de climatizadores evaporativos e exaustores para regulação da temperatura do espaço atual.

#### 4.4. ESTUDO DAS SOLUÇÕES

##### 4.4.1 Recursos previstos

Considerando as expectativas de recurso que se tem para o espaço através de recursos oriundos de convênio, conforme citado no item 3, os quais se destaca novamente a seguir:



- Proposta 16745 – TransfereGov:
  - Valor: R\$ 1.818.937,00
  - Finalidade: Melhorias na infraestrutura do Centro de Eventos;
- Protocolo nº 24.716.256-9 – SECID:
  - Valor: R\$ 600.000,00
  - Finalidade: Reforma no Centro de Eventos;
- Protocolo nº 24.840.922-3 – SECID:
  - Valor: R\$ 2.900.000,00
  - Finalidade: Climatização, sonorização e adequação acústica do espaço.

#### 4.4.2 Instalações Elétricas e Climatização

Considerando a complexidade inerente aos serviços de instalação elétrica, os quais seriam os mais urgentes para a adequação do espaço. Considerando, ainda, a interligação que esse serviço detém com os serviços de climatização, também relevante para adequação do espaço.

Considerando que os serviços de climatização envolvem a contratação de projeto específico, tendo em vista que o município não dispõe de um engenheiro mecânico em seu quadro de funcionários, bem como que o projeto elétrico só poderá ser concluído de maneira total após a conclusão do projeto elétrico, de modo que haja total compatibilidade entre as disciplinas.

Considerando, por fim, que não há tempo hábil para conclusão desses projetos dentro do prazo estabelecido pelo Convênio do TransfereGov, cujo prazo limite é o mais próximo no que se refere à entrega da documentação técnica;

Recomenda-se que o município já inicie o processo de contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de climatização, sendo altamente recomendável que o projeto elétrico seja contratado em conjunto, de modo a se evitar dificuldades na atribuição de responsabilidade de quaisquer imprevistos que possam ocorrer. É aconselhável que se inclua na mesma contratação o processo de orçamentação da obra.

#### 4.4.3 Adequação Acústica

Considerando a questão acústica — já percebida como um problema pela comunidade local — e levando em conta a implantação de novos loteamentos no entorno do Centro de Eventos, observa-se que essa demanda tende a se tornar cada vez mais relevante. Nesse cenário, a adequação acústica do espaço surge também como uma necessidade urgente.

Porém, trata-se de um serviço de custos elevados, não se enquadrando em nenhum dos recursos citados anteriormente.

Um estudo foi feito para se iniciar a adequação acústica através de remodelação das esquadrias de vidro do local, no intuito de se realizar o fechamento de algumas, e adequação das remanescentes, através da substituição das esquadras existentes por esquadrias especiais acústicas ou utilização de vidros insulados duplo laminados.

Nesse sentido, seria necessária a substituição completa das esquadrias e a vedação do teto, com a construção de um forro dotado de isolamento acústico. Durante o estudo, realizou-se pesquisa de mercado para estimar o custo das portas acústicas, concluindo-se que tais valores ultrapassam o montante disponível, inviabilizando o projeto.



A seguir se apresenta a tabela com os custos obtidos no orçamento, o qual constará em anexo:

TIPO DA PORTA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
P1	4	R\$ 180.000,00	R\$ 720.000,00
P2	2	R\$ 92.000,00	R\$ 184.000,00
P3	2	R\$ 299.880,00	R\$ 599.760,00
P4	4	R\$ 160.000,00	R\$ 640.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 2.143.760,00</b>

Dessa forma, conclui-se que somente a substituição das portas por modelos acústicos já inviabilizaria a adequação com recursos do TransfereGov, lembrando-se ainda que esses valores representam apenas as portas, sem considerar todas as outras intervenções necessárias para uma adequação completa do espaço.

Considerando a natureza complexa que se tem em questões acústicas, aliado aos altos custos envolvidos nas soluções, pondera-se aqui a possível inviabilidade de se realizar intervenções significativas com este fim no espaço atual, especialmente considerando que tais medidas podem não resolver integralmente o problema, funcionando apenas como mitigação. Assim, surge a alternativa de se considerar a implantação de um novo espaço, em local mais adequado para shows e eventos de maior impacto sonoro, mantendo-se o espaço atual destinado a feiras e atividades que não geram incômodos à população.

A título de exemplo, um local possível para análise seria a área atualmente ocupada pela Pista de Arrancada, por estar a uma distância mais adequada da cidade e por permitir que um novo Centro de Eventos seja planejado desde sua concepção com todas as características necessárias, resultando em soluções mais eficazes do que intervenções graduais em uma edificação existente — ainda mais considerando o tempo prolongado que tais melhorias demandariam, devido ao vulto financeiro envolvido.

Diante disso, considera-se ideal avaliar a viabilidade de captação de recursos para a construção de um novo complexo, destinado aos eventos de maior porte, como shows e atividades similares.

#### 4.4.4 Reforma do Piso

Considerando que o piso do pavilhão apresenta estado de deterioração, oferecendo risco potencial de acidentes, entende-se que essa demanda, embora não se configure como a mais urgente no contexto geral das necessidades do espaço, pode ser atendida com o recurso disponível no momento. Isso se deve ao prazo limite para envio da documentação técnica e ao fato de que o custo estimado para a reforma do piso é compatível com o valor disponibilizado pelo TransfereGov



— conforme demonstrado na estimativa apresentada a seguir — o que torna sua execução viável neste momento.

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$ / M <sup>2</sup>
SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO	R\$ 13,01
CPOS	05.07.050	REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE ENTULHO	R\$ 26,35
SINAPI	103915	PISO INDUSTRIAL, ARMADO, ESP. 15 CM	R\$ 156,52
VALOR ESTIMADO POR M <sup>2</sup> :			R\$ 195,88
BDI:			21,20%
VALOR ESTIMADO POR M <sup>2</sup> COM BDI:			R\$ 237,41
ÁREA DO ESPAÇO:			7.500,00 m <sup>2</sup>
VALOR ESTIMADO PARA REFORMA DO PISO:			R\$ 1.780.585,56

Considera-se, ainda, que o Plano de Trabalho da proposta encaminhada à concedente, referente ao recurso de R\$ 1.818.937,00, contempla especificamente o serviço de reforma do piso.

Adicionalmente, verifica-se que os serviços identificados como mais urgentes, especialmente as adequações das instalações elétricas e do sistema de climatização, possuem interdependência técnica e podem ser atendidos por meio do do convênio mencionado no item 4.4.1, de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Diante do exposto, recomenda-se que o recurso oriundo do TransfereGov seja utilizado para a execução da reforma integral do piso do pavilhão. Paralelamente, o Município deve dar continuidade às tratativas para a captação de recursos junto à SECID e se organizar quanto à elaboração da documentação técnica referente ao projeto de instalações elétricas — considerado o item mais urgente — bem como ao projeto de climatização.

#### 4.4.5 Ampliação da quantidade de banheiros

Considerando também a expectativa de recurso de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundos da SECID, sugere-se que a ampliação da quantidade de banheiros seja atendida através desse recurso, devendo o município trabalhar em prol de elaborar toda a documentação técnica e projetos a fim de garantir esse recurso junto ao órgão concedente.

#### 4.4.6 Estimativa de custos para construção de um espaço novo

A seguir se apresenta uma estimativa de custos, no sentido de se obter uma ordem de grandeza, para construção de um espaço novo já contemplando toda a questão de acústica e climatização, considerando-se três custos principais: Construção do espaço, Sistema de Climatização e Sistema Acústico.

- **Construção do Espaço**

Para estimativa deste item, considerou-se o valor do CUB-PR para construção de um galpão, acrescido dos serviços não considerados no cálculo do CUB.



<b>ESTIMATIVA GENÉRICA DE CUSTO POR METRO QUADRADO GALPÃO</b>	
<b>CUB PR (GL) - 11/2025</b>	<b>R\$ 1.385,32</b>
Serviços não contemplados no cálculo do CUB	% Estimado
Administração Local	6%
Fundações	8%
Implantação	4%
Margem de erro	5%
<b>Porcentagem estimada dos itens não contemplados no CUB:</b>	<b>23%</b>
<b>Porcentagem CUB:</b>	<b>77%</b>
Custo estimado por m <sup>2</sup> - sem BDI	1.799,12
BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) 21,20%	21,20%
Custo estimado por m <sup>2</sup> - com BDI:	R\$ 2.180,53
<b>ÁREA ESTIMADA DE CONSTRUÇÃO:</b>	<b>10.000,00 m<sup>2</sup></b>
<b>CUSTO ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 21.805.296,62</b>

Deste modo, para construção do galpão, estima-se um custo da ordem de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

- **Climatização**

Para a estimativa de custo deste item, adotou-se como referência um orçamento de obra de uma edificação dotada de sistema de climatização central. A edificação utilizada como base possuía área construída de 424 m<sup>2</sup>, com pé-direito de 3,00 m, cujo investimento em climatização foi de aproximadamente R\$ 250.000,00.

Com base nesse valor, calculou-se o custo por metro cúbico climatizado e aplicou-se essa proporção a uma edificação de 10.000 m<sup>2</sup>, considerando a climatização até uma altura de 4 metros. Com essa extrapolação, chega-se a uma estimativa de aproximadamente R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para climatizar um espaço desse porte.

Esse custo já contempla as instalações elétricas necessárias para o sistema.

Em uma consulta simples realizada à ferramenta de inteligência artificial ChatGPT sobre o custo de climatização de um espaço para eventos e shows de grande porte, com 10.000 m<sup>2</sup> e pé-direito de 8 metros, obteve-se uma estimativa aproximada de R\$ 9 milhões. Esse valor é compatível com a extrapolação realizada a partir da edificação de referência utilizada.

- **Acústica**

Considerando que não foram encontradas edificações de referência que permitissem estimar o custo de um sistema acústico, e levando em conta que a ferramenta de inteligência artificial ChatGPT, utilizada no item anterior, apresentou resultado compatível com a estimativa realizada a partir de uma edificação real, optou-se por utilizá-la novamente como base preliminar.

Assim, para a estimativa do custo do sistema acústico, foi realizada uma consulta específica na ferramenta, a qual indicou um valor aproximado de R\$ 10 milhões para a implantação de um sistema adequado às necessidades do espaço.



- Estimativa de Custo

Dessa forma, com base nos custos estimados para os três itens analisados, é possível estabelecer uma ordem de grandeza para o investimento necessário na construção de um novo espaço que atenda às características e exigências de uma casa de shows.

1. Custo da Construção: R\$ 22.000.000,00
2. Custo – Climatização: R\$ 8.000.000,00
3. Custo – Acústica: R\$ 10.000.000,00

Assim, estima-se que a construção de um espaço novo dedicado, contemplando todas as características necessárias, demandaria um investimento aproximado de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais).

Recomenda-se que o Município busque a captação de recursos para a construção de um novo espaço, de modo a solucionar a demanda de forma definitiva. Tal alternativa evita intervenções paliativas e sucessivas reformas no local existente, que resultariam em adequações graduais e limitadas às condições atuais.

## **5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

### **5.1 REFORMA DO PISO**

Para a reforma do de todo o piso interno à edificação do pavilhão, estima-se um quantitativo total de aproximadamente 7 mil metros quadrados.

### **5.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO**

Estima-se uma reforma total nas instalações elétricas do local e a instalação nova de um sistema de climatização composto por 28 climatizadores evaporativos e 14 exaustores para o pavilhão.

### **5.3 BANHEIROS**

Para a ampliação dos banheiros, é necessário atender às normas vigentes, garantindo a quantidade mínima de sanitários proporcional ao público que utilizará o espaço.

Tal análise deverá ser feita no momento de elaboração dos projetos ou em Estudo Técnico a ser elaborado em outro momento.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando os recursos disponíveis através dos convênios já citados anteriormente, serão executadas três intervenções inicialmente.

#### **a) Reforma do Piso**

Em primeiro momento, será realizada a reforma de todo o piso interno do pavilhão, através do recurso oriundo da Proposta 16745 – TransfereGOV.

#### **b) Adequação das instalações elétricas e climatização**

Posteriormente e em caráter de urgência, deverão ser realizadas as adequações das instalações elétricas e climatização do espaço, através do recurso oriundo do Protocolo nº 24.840.922-3-SECID.

Ressalta-se que o município já deve providenciar a documentação técnica necessária para esses serviços.



c) Ampliação da quantidade de banheiros

Por fim, serão executadas as obras de ampliação dos banheiros, através do recurso oriundo do Protocolo nº 24.716.256-9-SECID.

As demais necessidades do espaço atual serão adequadas posteriormente, dependendo da disponibilidade de recursos financeiro do Município.

Considerando as características das obras em questão, observa-se que o escopo dos serviços não envolve questões técnicas que limitem a competitividade entre fornecedores. Diante disso, é viável que a realização das contratações por meio de Processo Licitatório. Por se tratar de obra, atendendo ao que dispõe a Nota Técnica OT-IBR 002/2009, recomenda-se a adoção da modalidade de Concorrência.

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para estimativa dos custos de contratação, utilizou-se como base os próprios recursos disponibilizados pelos órgãos concedentes:

- a) Reforma do Piso: R\$ 1.818.937,00
- b) Adequações elétricas e de climatização: R\$ 2.900.000,00
- c) Ampliação dos banheiros: R\$ 600.000,00

## **8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a grande quantidade de solicitações presentes na demanda apresentada, estas serão atendidas conforme disponibilidade dos recursos por parte do Município.

A princípio, recomenda-se que sejam realizadas três contratações globais: a primeira para a reforma do piso; a segunda para as adequações das instalações elétricas e de climatização — contratação que se sugere ser feita em um único processo, de modo que uma mesma empresa seja responsável por todos esses serviços; e a terceira contratação destinada à ampliação dos banheiros.

## **9 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação foi incluída no Decreto nº 1040/2023, e suas alterações, que definiu o Plano Anual de Contratações para o Município de Toledo – Paraná, conforme publicado na Edição Extraordinária nº 4.197 no Diário Oficial Eletrônico em 27 de dezembro de 2024 sob o item de número 2.51.

## **10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Entende-se como requisito principal para as melhorias necessárias no espaço que as obras sejam feitas obedecendo uma logística adequada, de modo a se otimizar recursos e evitar retrabalhos na execução das obras futuras.

Considera-se, ainda, como requisito a emergência na adequação das instalações elétricas do espaço, por se tratar da situação que apresenta maior risco ao local e que também condiciona a execução de outras intervenções.

Tendo em vista que a Reforma do Piso pode exigir a demolição total do piso existente, é fundamental que seja dada a devida atenção ao volume de resíduos gerados nesta fase da obra, considerando a sua correta destinação.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que estes são os requisitos a serem seguidos. Requisitos referentes à comprovação de qualificação



técnica, financeira e jurídica deverão ser tratados posteriormente, na etapa de Projeto Básico.

## **11 RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objetivo é, por meio de reformas graduais conduzidas conforme a disponibilidade de recursos do Município, transformar o espaço em um ambiente plenamente adequado para todos os eventos mencionados no início deste documento. Busca-se, com isso, oferecer um local funcional, seguro e confortável, capaz de atender às expectativas tanto dos usuários quanto dos organizadores das atividades realizadas no Centro de Eventos.

## **12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

O Município já deve dar início à elaboração dos projetos e demais documentações técnicas referentes às três contratações mencionadas neste documento, de modo a viabilizar a captação de recursos e permitir a contratação, o mais breve possível, dos serviços de adequação das instalações elétricas do espaço.

Além disso, quando houver definição das datas previstas para a execução das obras, será necessário que o Município compatibilize seu cronograma de eventos, garantindo alinhamento entre a programação das atividades e o cronograma das intervenções planejadas.

## **13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Considerando que toda a demanda consiste na adequação integral do espaço atual do Centro de Eventos, considera-se todas as contratações como relacionadas entre si.

De uma forma mais específica, há uma interdependência mais significativa entre os serviços de Instalações Elétricas e do Sistema de Climatização, conforme já mencionado ao longo deste documento. Assim, recomenda-se atenção especial à integração desses dois serviços já na etapa de elaboração dos projetos, preferencialmente com a concepção realizada pela mesma empresa, de modo a garantir plena compatibilidade e facilitar a atribuição de responsabilidades caso ocorram situações imprevistas decorrentes do projeto.

As demais contratações não mencionadas neste documento, mas que venham a atender às demandas previstas no Documento de Formalização de Demanda em análise, deverão considerar as etapas de reforma já executadas e ser planejadas levando em conta o escopo integral das melhorias e adequações necessárias para a completa adequação do espaço.

## **14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O impacto mais relevante a ser considerado a princípio é o volume de resíduos sólido que podem ser gerados por conta da demolição de todo o piso existente no local. Deste modo, é imprescindível que seja dada a destinação correta para todo o resíduo gerado na obra de reforma do piso.

Ainda, para escolha dos equipamentos de climatização, se couber, deve ser dada a preferência para equipamentos com menor consumo energético, dentre os que atenderem às necessidades do local.



## **15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Após a análise das informações técnicas, sociais e econômicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a Reforma do Piso do Centro de Eventos Ismael Sperafico é necessária e adequada para atender à demanda em questão.

Considera-se também viável a execução posterior das obras de adequação das instalações elétricas e de climatização, bem como da reforma para ampliação dos banheiros, de modo a ajustar o espaço às necessidades dos eventos atualmente realizados no local.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites para elaboração dos projetos executivos, instrução do processo licitatório e posterior contratação da execução da obra.

Equipe responsável pela elaboração:

*(assinatura eletrônica)*

**ELLEN CRISTYNA BENKE MACORIM**  
Analista em Administração e Planejamento I  
Matricula nº 786781

*(assinatura eletrônica)*

**DENER SPECIAN DA SILVA**  
Engenheiro civil CREA PR 153.024 / D  
Matricula nº 990961

**Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR**

Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090  
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501  
educacao@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA DO  
**PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO,  
URBANISMO E MOBILIDADE**

**CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CCO**

## **APROVAÇÃO**

Considerando a viabilidade técnica e orçamentária demonstrada, bem como a natureza da obra e seu impacto regional, optou-se pela realização de processo licitatório na modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, com regime de execução por empreitada por preço global.

Essa escolha visa assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a garantia da economicidade na contratação, mantendo o controle de qualidade e o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no projeto.

Autorizo, portanto, o prosseguimento das etapas subsequentes, com a elaboração dos projetos técnicos e demais documentos necessários para a formalização do processo.

*(assinado eletronicamente)*

**RONALD PEIXOTO DRABIK**

Secretário do Planejamento, Habitação, Mobilidade e Urbanismo

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO D'ARISBO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR**

Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090

(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501

educacao@toledo.pr.gov.br

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 659/2026 - ETP - CENTRO DE EVENTOS - REV.00.pdf

Data: 15/01/2026 10:26:30

Assinatura avançada realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 15/01/2026 16:01:22.

Assinatura avançada realizada por: RONALD PEIXOTO DRABIK em 15/01/2026 10:40:19.

Assinatura avançada realizada por: ELLEN CRISTYNA BENKE MACORIM em 15/01/2026 10:29:58.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 20/01/2026 08:27:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código 1d03ddf5-8257-4faf-938c-848512d89088



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ANEXO 03 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( )**.

....., ..... de ..... de 2026.

-----  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ANEXO 04

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### MINUTA DE CONTRATO

#### Nº XXX/2026

Contrato de empreitada por preço unitário, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/ISS nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

### 1. DO OBJETO

1.1. Serviço de execução global (material e mão de obra) de substituição de piso no Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, situado à BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar; (0067719)

1.2.2. O Projeto Básico (0088864)

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução de contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Concorrência Eletrônica n.º 00/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### 3. DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **R\$** ..... (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os pagamentos decorrentes do objeto contratual correrão através das seguintes **dotações orçamentárias**:

#### **4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato.

**4.2.** O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**4.2.1.** O início da execução do objeto em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de serviço.

**4.3.** Endereço da Obra

**4.3.1.** BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo – PR

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A execução dos serviços de construção do objeto dessa contratação deverá ser realizada no prazo, conforme cronograma em anexo ao processo licitatório.

**5.2.** Caso não seja possível execução dos serviços no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Deverá ser utilizada mão de obra em quantidade adequada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos no prazo previsto no cronograma de execução.

**5.4.** A mão de obra deverá ser qualificada para realizar os serviços para que forem designados e deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da obra.

**5.5.** Todos os serviços deverão ser executados com máximo de cuidado para não danificar as instalações existentes. A situação deverá ser recomposta, no que for necessário, após a execução dos serviços.

**5.6.** Durante toda a execução dos serviços os ambientes deverão permanecer limpos e desimpedidos de entulho; os materiais e ferramentas, até a sua utilização, deverão permanecer em almoxarifado devidamente organizado.

**5.7.** Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8h às 18h. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização.

**5.8.** Caso julgue necessário a Administração poderá solicitar que, em parte ou a totalidade dos serviços sejam realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

**5.9.** Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

**5.10.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa Contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

**5.11.** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: BR-467, km 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, Matrícula nº 79.896.

**5.12.** A indicação de Fiscal de Obra será feita pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana no ato da emissão da Ordem de Serviço.

**5.13.** Dos Materiais

**5.13.1.** É exigida da Contratada a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do Art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2004.

**5.13.2.** A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.

**5.13.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo, pertinentes a este processo licitatório, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.13.4.** Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e da Administração.

**5.13.5.** É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar materiais novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante e, principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

**5.13.6.** Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pelo Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**5.13.7.** Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

#### **6. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**6.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços e aditivos, quando for o caso.

**6.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.3.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**6.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**6.5.** O Edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela Contratada quando esta optar pela modalidade de seguro-garantia.

**6.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**6.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

6.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**6.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

**6.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**6.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**6.11.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**6.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**6.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**6.14.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**6.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**6.16.** A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

### **6.17 Dos Materiais**

6.17.1. É exigida da Contratada a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do Art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2004.

6.17.2. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.

6.17.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo, pertinentes a este processo licitatório, promovendo sua substituição quando necessário.

6.17.4. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e da Administração.

6.17.5. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar materiais novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante e, principalmente, as

contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

6.17.6. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pelo Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.17.7. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

## **7. DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de setembro/2025.

**7.2.** Após o interregno de um ano da data base do orçamento, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E PAGAMENTO**

**8.1.** O descumprimento de quaisquer requisitos técnicos, de prazo, de organização do canteiro ou de segurança implicará glosas proporcionais, conforme a pontuação do IMR.

**8.1.1.** As medições serão mensais e realizadas pela fiscalização, com aferições *in loco* e atestadas em relatório próprio, em conformidade com os critérios indicados no IMR e apresentados abaixo:

a) Estrutura e pesos:

I. Gestão de Prazos (40%) – cumprimento do cronograma; execução conforme cronograma físico- financeiro; percentual físico executado próximo ao planejado (desvio aceitável  $\leq 5\%$ ); identificação e gestão de atrasos, com plano de ação protocolado e evidências de execução.

II. Canteiro de Obras (30%) – limpeza e organização; circulação livre; segregação e destinação de resíduos; estocagem adequada de materiais; diário de obra preenchido e disponível; projetos atualizados em campo; sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água e evitar desperdícios); estruturas de apoio (NR-24); sanitários e pontos de água adequados.

III. Segurança (30%) – atendimento às normas de ST (Segurança do Trabalho); uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) por 100% dos trabalhadores; kit de primeiros socorros; EPCs (Equipamentos de Proteção Coletivos) implantados (guarda-corpos, sinalizações etc.), com comprovação por fichas, vistorias e registros fotográficos.

b) Atribuição de notas e comprovações: Cada item/subitem possui nota-base e exigências de comprovação constantes do IMR. O não atendimento ao subitem resulta na perda da respectiva nota- subitem, repercutindo na nota final ponderada do mês.

c) Classificação e multiplicador financeiro: A nota final do IMR (0–100) enquadra a Contratada em uma das seguintes faixas, cujo multiplicador será aplicado sobre o valor físico medido do mês (V\_medido):

I. Excelente (85–100): 100%

II. Bom (70–84,99): 99%

III. Regular (50–69,99): 98%

IV. Insatisfatório (0–49,99): 95%

d) Fórmula de pagamento – A glosa corresponderá à diferença entre V\_medido e o valor calculado após o multiplicador.

I. Fórmula: Valor a pagar no mês = V\_medido  $\times$  Multiplicador(IMR).

## **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

Cumprimento do Cronograma (Peso 50%)	Comprovação: cronograma executado e relatórios de medição.
Execução conforme cronograma físico-financeiro (sem atrasos)	30
Percentual físico executado próximo ao percentual planejado (desvio aceitável ≤ 5%).	70
Identificação e Gestão de Atrasos (Peso 50%)	Comprovação: relatórios técnicos, plano de ação aprovado, registros de execução, diário de obras.
Plano de ação para mitigação dos atrasos elaborado e protocolado.	50
Registro das medidas corretivas executadas (ex.: reforço de equipe, turnos extras).	50
<b>Canteiro de Obras (Peso 30%):</b>	Nota Base
Limpeza (Peso 30%)	Comprovação: registros fotográficos, relatórios de vistoria.
Áreas de circulação livres de entulhos e materiais soltos.	50
Depósitos de resíduos identificados e organizados.	50
Organização (Peso 45%)	Comprovação: Vistoria
Materiais estocados em locais adequados.	15
Diário de obra preenchido diariamente, assinado e disponível no canteiro de obras.	30
Projetos disponíveis, atualizados e em bom estado no canteiro.	30
Sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água (sem vazamentos ou desperdícios)	25
Estruturas de Apoio (NR-24) (Peso 25%)	Comprovação: Vistoria e registros fotográficos.
Sanitários adequados (limpos e com papel toalha/higiênico)	50
Água potável disponível em pontos acessíveis. (natural e resfriada)	50
<b>Segurança (Peso 30%):</b>	Nota Base
Cumprimento das normas de segurança	Comprovação: Fichas de entregas de EPI's e registros fotográficos.
Uso de EPIs por 100% dos trabalhadores.	40
Kit de primeiros socorros disponível	30
EPCs (proteções coletivas) implementados. (guarda corpos, sinalizações...)	30

## MULTIPLICADORES

CLASSIFICAÇÕES Notas MULTIPLICADORES				
Excelente	85~100		Excelente:	100%
Bom	70~84,99		Bom:	99%
Regular	50~69,99		Regular:	98%
Insatisfatório	0~49,99			95%
Insatisfatório				

### 8.2. Medição de Resultado: encaminhamento, contestação e efeitos

8.2.1. A Medição de Resultado será elaborada pelo Fiscal Técnico ou pelo Fiscal de Contrato e encaminhada à Contratada juntamente com a medição mensal, integrando o Relatório de Medição do Gestor/Fiscal que atesta a

execução dos serviços, com a Nota Fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.2.1.1. A Contratada poderá apresentar justificativas para os índices de desempenho aferidos no IMR. A aceitação ou rejeição das justificativas compete ao Contratante, mediante decisão fundamentada.

8.2.1.1.1. A Contratada poderá contestar o IMR em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por e-mail indicado no contrato; decorrido o prazo sem manifestação, o I.M.R. será considerado aceito.

8.2.1.1.2. Não sendo acolhidas as justificativas, o Fiscal homologará a medição conforme o valor apurado do IMR, aplicando as glosas correspondentes e, se for o caso, propondo penalidades, nos termos no Projeto Básico e do edital.

8.2.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da prestação dos serviços previstos no contrato, edital e legislação.

8.2.1.3. Independentemente dos descontos de produtividade, os descumprimentos contratuais sujeitam a Contratada às penalidades previstas no Projeto Básico e/ou à rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

8.2.1.4. A fiscalização tratada neste capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades (art. 120 da Lei 14.133/2021), ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, nem implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **8.3. Critérios de Recebimento**

8.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3.4. Ao concluir integralmente cada etapa da obra, os serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais Técnico e Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.5. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3.7. Nos casos de convênio onde o órgão concedente tenha modelos padrão de documentos, deve-se utilizar os modelos da concedente sem prejuízo da emissão do modelo do município com as mesmas informações.

8.3.8. O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal de Obra do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrado em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

8.3.10. Em caso de rejeição, o Fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3.10.1. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.10.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.3.10.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a

contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.11.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

8.3.11.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

8.3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição; e

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **8.4. Forma, Condições e Prazo de Pagamento**

8.4.1. O pagamento será efetuado conforme medição mensal a ser inserida pela própria Empresa Contratada no sistema *on line* Transferegov.br do Governo Federal (conforme orientações no Item 5.30 "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"), na sequência atestada pelo Fiscal da Obra e, posteriormente, também deverá ser atestada pelo representante legal da CAIXA Econômica Federal no Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo, e estará condicionado à liberação/depósito de recursos do concedente, Ministério do Turismo, e ao desbloqueio dos recursos pela CAIXA Econômica Federal.

8.4.2. As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão averiguadas mensalmente, pela fiscalização da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente e respeitados os eventos previamente estabelecidos em planilha e aceitos pela Contratada. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços/eventos efetivamente executados e concluídos.

8.4.3. Toda a informação pertinente a cada medição, será submetida à análise do representante legal da CAIXA Econômica Federal, por meio do sistema *on line* Transferegov.br e, somente após a aprovação do órgão e posterior desbloqueio de recursos por parte da CAIXA Econômica Federal, a Contratada será comunicada oficialmente via endereço de *e-mail* cadastrado, para emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos complementares relativos à medição auferida (conforme Instruções Normativas relacionadas no item 5.25.4, no Projeto Básico), e o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo e aprovação desta.

8.4.4. Toda a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 01/2025, Anexo I e Apêndice A, da Controladoria de Controle Interno da Prefeitura do Município de Toledo (seus anexos e alterações), disponível em

<[https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle\\_interno/controle-interno/instrucoes-normativas](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativas)>, e nas Instruções Normativas nº 01/2023 e nº 02/2025, da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Toledo (seus anexos e alterações), disponível em

<[https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)>.

8.4.5. Em caso de recusa ou apontamentos na documentação e/ou nos serviços medidos, pela CAIXA Econômica Federal ou pela equipe da Prefeitura Municipal de Toledo, a Empresa será comunicada para as devidas correções, sendo que o prazo para o pagamento começará a contar novamente da data da aprovação dos novos documentos e/ou correções/substituições apresentadas.

8.4.6. Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do(s) número(s) do(s) empenho(s) correspondente(s) ao objeto Contratado, bem como número do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União

Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.

8.4.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.4.7.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.7.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela em atraso.

8.4.8. O pagamento será efetuado conforme medição mensal a ser realizada pelo Fiscal da Obra do Município.

8.4.9. As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão feitas mensalmente, pela fiscalização da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente e respeitados os eventos previamente estabelecidos em planilha e aceitos pela Contratada. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços/eventos efetivamente executados e concluídos.

8.4.10. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou na promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

8.4.11. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

8.4.12. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) o número do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo.

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.4.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.17. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.4.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.4.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida

pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.21.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.21.3. Em razão da tramitação do processo de pagamento, que inclui etapas junto à CAIXA, é imprescindível que a empresa contratada disponha de fluxo de caixa suficiente para suportar, no mínimo, 60 (sessenta) dias de execução da obra, evitando, assim, eventuais atrasos decorrentes do prazo para recebimento. Ressalta-se que a eventual demora nos trâmites de pagamento não poderá ser utilizada como justificativa para redução do ritmo ou paralisação da obra.

#### 8.4.22. A contratada obriga-se a observar:

a) Apresentar registro no CREA, da Empresa e do Responsável Técnico ou no CAU, da empresa e do Responsável Técnico.

b) Inscrever a obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras (IN RFB n.º 2061/2021).

c) Reter 11% da mão de obra ao INSS (Pessoa Física ou Jurídica), ou 3,5% se optante pela CPRB, se isento ou imune apresentar fundamento legal.

d) Calcular o ISS considerando 100% do valor dos serviços, conforme legislação ou comprovar isenção ou imunidade nos termos da lei. Havendo subcontratação dos serviços deve a empresa contratante apresentar DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, ao Município de Toledo-PR, do ISS do subcontratado, ou o valor será retido na fonte.

e) Reter IR conforme Tabela Progressiva, se Pessoa Física, ou conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se Pessoa Jurídica, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>.

f) Será retido 5% do valor total do contrato atualizado, quando o percentual acumulado de medição da obra atingir 90% (noventa por cento), conforme planilha de medição da obra. Esse percentual será pago quando a contratada apresentar o Termo de Recebimento Definitivo e, nos casos aplicáveis, o Habite-se e a CND da obra. Sendo CND de ampliação de área construída ou construção de área nova, deve haver anuência do Departamento de Patrimônio.

g) O pagamento será efetuado após protocolo do requerimento na municipalidade, com os documentos exigidos na IN CCI n.º 002/2020, Anexo I, disponível em: [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle\\_interno/controle-interno/instrucoes-normativas](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativas).

h) Caso a contratada seja ME ou EPP, para construir imóvel ou executar obra de engenharia, sua tributação ocorrerá na forma do Anexo IV da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme dispõe o Ato Declaratório Interpretativo RFB n.º 8, de 30 de dezembro de 2013, Solução de Consulta COSIT n.º 201, de 05 de agosto de 2015 e Solução de Consulta COSIT n.º 68, de 20 de dezembro de 2022.

i) Apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) quando houver contratação destes profissionais. E GFIP/SEFIP com enquadramento na Categoria 13 – (trabalhador autônomo em geral, inclusive o operador de máquina, com contribuição sobre remuneração e o trabalhador associado à cooperativa de produção).

j) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

k) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal pode ser feito pelos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

## 9. DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo do processo licitatório.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo (memorial descritivo, projetos, etc.).

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

10.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e no Contrato.

10.1.8. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias

10.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

10.1.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a Contratada.

10.1.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.14.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.17. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia e água;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.22. Providenciar a publicação no Diário Oficial da União de todas as fases do processo licitatório.

10.1.23. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das

empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

10.1.24. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

10.1.25. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. É obrigação da Contratada fazer ou atualizar (caso já tenha) o cadastro de sua Empresa e seus Representantes no sistema *on line* Transferegov.br, por meio do link: < <https://cadastro.transferegov.sistema.gov.br/ep-cadastro-web/cadastro/empresa-consorcio/consulta>>.

11.1.2. Somente o responsável designado pela Empresa, com ART ou RRT devidamente registrada para a obra em questão, poderá acessar o sistema *on line* Transferegov.br e fazer a inserção das medições.

11.1.3. É obrigação da Contratada, e configura requisito obrigatório em todas as medições para pagamento, a fabricação, colocação e manutenção da placa da obra, conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras.

11.1.3.1. A Contratada deverá afixar a placa da obra em local visível, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

11.1.4. A Contratada deverá incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia.

11.1.5. A Contratada deverá obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria. A Contratada deverá compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso.

11.1.6. A Contratada deverá emitir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11.1.7. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da Contratante, aos documentos e registros contábeis das empresas Contratadas.

11.1.8. A Contratada deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br.

11.1.9. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

11.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.12. Substituir no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

11.1.13. Garantir que os funcionários estejam uniformizados e bem apresentados.

11.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.16. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização

do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.20. Comunicar ao Fiscal da Obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

11.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116).

11.1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único).

11.1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.33. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.1.34. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

11.1.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às

recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.1.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.1.38. Garantir que os empregados estejam devidamente identificados por meio de uniforme.

11.1.39. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.1.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.1.41. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.1.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.1.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.1.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.1.46. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.1.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.1.48. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.49. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

11.1.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

11.1.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.1.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.1.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**12.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**12.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**12.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**12.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**12.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

12.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.6.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**12.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**12.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**12.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**12.10.** A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (Art. 18, do Código Civil de 2002).

### **13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**13.1.** As Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo do processo licitatório.

### **14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

**14.1.** Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

**14.2.** Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato os servidores Ana Paula Silveira e como suplente Leonardo Wathier Gehlen.

**14.3.** A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.4.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 16.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “g” do subitem 16.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.2.4.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.2.4.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.2.4.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.2.4.11.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.2.4.11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.5.** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**15.6.** A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**15.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.8.** Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**16.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.9.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.10.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.11.** Indenizações e multas.

## **17. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

**17.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

**18.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE .....

CONTRATADA

Minuta elaborada por Milene S. Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Milene dos Santos Pereira, Analista em Administração e Planejamento I**, em 20/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0089418** e o código CRC **E77588E7**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151  
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.05.001700/2026-91

Documento nº 0089418v10